



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXVI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 5579—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2024 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	30
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	31
PRESIDÊNCIA	31
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	35
DIRETORIA GERAL.....	46
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	53
CENTRAL DE COMPRAS.....	53
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	54
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	54

SEÇÃO JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

A Excelentíssima Senhora Desembargadora **ÂNGELA PRUDENTE**, Relatora, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na 2ª Câmara Cível, se processam os autos da Apelação Cível nº **0001631-16.2018.8.27.2719**, figurando como Apelantes/Apelados, **MARCUS VINICIUS SANTANA LOPES**, **MAURILIO DA COSTA PARRIÃO** e **DIOGENES OLIVEIRA PARRIÃO**, que por este meio MANDA CITAR o herdeiro/sucessor, Sr. **RUBENS OLIVEIRA PARRIÃO**, com prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para se pronunciar quanto ao pedido de habilitação (evento 47), na forma do art. 690/CPC. E para que chegue ao conhecimento do herdeiro/sucessor acima descrito, mandou-se expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no átrio do Tribunal de Justiça. SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, **Letícia Gonçalves França**, Assistente de Análise, Controle e Acompanhamento de Processos, digitei o presente. E eu, _____ **Carlos Galvão Castro Neto**, Secretário da 2ª Câmara Cível, extraí e conferi, por ordem da Exma. Sra. Desembargadora Relatora, Conforme art. 31, inc. XV, da Resolução 015/07-TJ/TO.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUAINA

1ª vara cível

Intimações às partes

Autos n. 0003493-27.2019.8.27.2706 / Chave: 835193329719 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ALCILEDE MACIEL LOPES

REQUERENTE: DIVA MACIEL LOPES

REQUERENTE: JAQUELINE DE ARAUJO SANTOS

REQUERIDO: RODRIGO RODRIGUES CHAVEIRO

INTIMAÇÃO: FICA A PARTE REQUERIDA **RODRIGO RODRIGUES CHAVEIRO** – CPF: 054.984.701-42 INTIMADA DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DO EVENTO 175:

Cuida-se de procedimento em fase de cumprimento de sentença.

Evento 154: pedido de penhora *on-line* e planilha atualizada do débito.

Evento 156: Ordem de bloqueio via SISBAJUD.

Evento 158: Relatório das indisponibilidades operadas no SISBAJUD, no importe de R\$ 914,08 (novecentos e quatorze reais e oito centavos).

Eventos 147, 148, 149, 162, 172 e 173: intimação das partes quanto ao bloqueio.

Evento 171: Pedido das exequentes para expedição de alvará de levantamento.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relato necessário.

Fundamento e decido.

De acordo com o artigo 833, inciso X, do CPC, são impenhoráveis a *quantia depositada em caderneta de poupança, até o limite de 40 (quarenta) salários-mínimos.*

Referida compreensão também é estendida aos valores depositados, ainda que em contas correntes do executado, conforme ampla e pacífica jurisprudência do STJ a respeito do assunto:

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. IMPENHORABILIDADE. CONTA BANCÁRIA. VALORES DEPOSITADOS. 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS. ART. 833, X, DO CPC.1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça manifesta-se no sentido de que todos os valores pertencentes ao devedor, até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos, mantidos em conta-corrente, caderneta de poupança ou fundos de investimentos são impenhoráveis.2. Na hipótese, o posicionamento do tribunal de origem divergiu da orientação firmada nesta Corte, motivo pelo qual deve ser mantida a decisão agravada, que deu parcial provimento ao recurso especial para determinar a impenhorabilidade dos valores depositados em aplicações financeiras, até o limite de 40 (quarenta) salários mínimos.3. No caso, inviável a análise do alegado abuso ou má-fé do executado, tendo em vista que demandaria o reexame das circunstâncias fáticas dos autos, procedimento vedado pela Súmula nº 7/STJ.4. Agravo interno não provido.(AgInt no AREsp n. 2.245.929/SP, relator Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 21/8/2023, DJe de 24/8/2023.

No mesmo sentido, a jurisprudência do TJTO:

PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA. SALDO INFERIOR A QUARENTA SALÁRIOS-MÍNIMOS. IMPENHORABILIDADE VERIFICADA. 1. É impenhorável o saldo da conta bancária inferior a 40 salários-mínimos, nos termos do art. 833, inciso IV, do CPC. 2. Se a natureza jurídica do débito exequendo não decorre de prestação alimentar e o importe bloqueado é inferior a 40 salários-mínimos, verificada está a impenhorabilidade, não

se enquadrando na exceção do art. 833, §2º, do CPC. 3. Agravo de Instrumento provido para reformar a decisão objurgada e determinar o levantamento da constrição judicial efetuada na conta da parte agravante. (TJTO, Agravo de Instrumento, 0007205-04.2023.8.27.2700, Rel. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO, julgado em 02/08/2023, DJe 04/08/2023 14:20:50)

No caso em apreço, os valores bloqueados no evento 158 são inferiores a 40 salários mínimos (R\$ 914,08), o que desde já atrai a regra de impenhorabilidade do artigo 833, inciso X, do CPC.

Desse modo, não havendo elementos indicativos de fraude, má-fé, ou qualquer outra evidência que recomende o afastamento da norma supratranscrita (artigo 833, inciso X, CPC), compreendo ser o caso de liberação dos valores depositados e bloqueados nas contas do executado.

Ademais, destaco que como a impenhorabilidade é matéria de ordem pública, não há óbice ao seu reconhecimento de ofício pelo Juízo.

A esse respeito, cito recente julgado do STJ:

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. BACENJUD. APLICAÇÕES FINANCEIRAS INFERIORES A 40 SALÁRIOS MÍNIMOS. IMPENHORABILIDADE PRESUMIDA. POSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO DE OFÍCIO PELO JUIZ. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO. 1. Nos termos do art. 833, X, do CPC/2015, bem como da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, são impenhoráveis valores inferiores a 40 (quarenta) salários mínimos depositados em aplicações financeiras, de modo que, constatado que a parte executada não possui saldo suficiente, cabe ao juiz, independentemente da manifestação da interessada, indeferir o bloqueio de ativos financeiros ou determinar a liberação dos valores constrictos, isso porque, além de as matérias de ordem públicas serem cognoscíveis de ofício, a impenhorabilidade em questão é presumida, cabendo ao credor a demonstração de eventual abuso, má-fé ou fraude do devedor. Precedentes: AgInt no AREsp 2.158.284/RS, relator Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 24/10/2022, DJe de 04/11/2022; AgInt no AREsp 2.149.064/PR, relator Ministro MANOEL ERHARDT - Desembargador convocado do TRF5), PRIMEIRA TURMA, julgado em 24/10/2022, DJe de 28/10/2022; AgInt no AREsp 2.129.480/RS, relator Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/10/2022, DJe de 20/10/2022. 2. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - AgInt no AREsp: 2149087 RS 2022/0178653-2, Data de Julgamento: 06/03/2023, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 10/03/2023).

DISPOSITIVO

Assim, sem mais delongas, **reconheço a impenhorabilidade dos valores constrictos no evento 158.**

Após o trânsito em julgado desta decisão ou interposto recurso recebido sem efeito suspensivo, determino seja retirado o bloqueio dos valores depositados nas contas indicadas no evento 158.

Proceda-se à penhora do veículo localizado no evento 164, via RENAJUD, conforme requerido no evento 171.

Nomeio como depositárias as exequentes (artigo 840, inciso II e § 1º, CPC).

Intimem-se as exequentes a indicarem o endereço para expedição de mandado de depósito.

Intimem-se também para indicação do valor médio de mercado do objeto penhorado (artigo 871, inciso IV, CPC).

Após, expeça-se mandado/carta precatória de depósito.

Araguaína, 23 de novembro de 2023.

FRANCISCO VIEIRA FILHO

Juiz de direito titular

Boletins de expediente

Execução de Título Extrajudicial Nº 0004286-97.2018.8.27.2706/TO

AUTOR: BANCO DA AMAZONIA SA

RÉU: PEDRO MILHOMEM FILHO - REVEL

RÉU: ANTÔNIO MAGNO LEITE APINAGÉ - REVEL

RÉU: PEMAX AUTO CENTER COM. DE PECAS P/ VEICULOS LTDA - REVEL

DESPACHO/DECISÃO - EVENTO 233: "...**Assim, determino: a)** Oficie-se ao DETRAN para que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe qual a instituição financeira que figura como credora fiduciária dos veículos: **a.1)** I/CHEV SONIC LTZ HB MT, ano/modelo 2012/2012, placa OLI-5246, registrado no CPF de ANTONIO MAGNO LEITE APINAGE (382.465.541-15); **a.2)** GM/CORSA WIND, ano/modelo 1995/1995, placa MVN-2149, registrado no CPF de PEDRO MILHOMEM FILHO (526.498.901-00); **b)** Após, lavre-se o termo de penhora dos direitos aquisitivos do executado derivado do(s) respectivo(s) contrato(s) de alienação fiduciária; **c)** Em seguida, expeça-se mandado ou carta precatória, conforme o caso, comunicando à(s) instituição(ões) financeira(s) acerca da penhora sobre os direitos aquisitivos do executado derivados do(s) contrato(s) de alienação fiduciária em garantia referente ao(s) veículo(s) indicado(s) acima; **d)** Intime-se os executados para ciência da penhora do direito aquisitivo derivado do contrato com cláusula de alienação fiduciária em garantia desse veículo, cientificando-o que pode apresentar manifestação, caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias.**e)** Proceda-se, no mais, conforme a portaria 1/2019." INTIMAÇÃO AO REVEL.

2ª vara da fazenda e registros públicos **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

EDITAL DE CITAÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias

EDITAL Nº 10068322 - O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): PEDRO MONTEIRO PEREIRA - CPF nº: 061.534.611-15, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0005473-38.2021.8.27.2706, que lhe move o MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.159,78 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos), representada pela CDA nº 20200051603, datada de 04/12/2020, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: **"5.2.2- Não localizado endereço diverso nos sistemas disponíveis a este Juízo, e após certificado nos autos, defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando as disposições do art. 8º, IV, da Lei 6.830/80;"** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 04 de dezembro de 2023. Eu, MATHEUS ALVES MOURA GOMES FERREIRA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

3ª vara cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária nº 0011468-32.2021.8.27.2706, chave nº 524960739821, valor da causa R\$122.788,30, proposta por BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. em desfavor de MARCELO DA SILVA MOREIRA, sendo o presente Edital para CITAR o requerido, e MARCELO DA SILVA MOREIRA, (estado civil solteiro (a), profissão adm empresas, EMAIL nao informado) devidamente inscrito no CPF sob nº 046.690.781-86, atualmente em local inserto e/ ou não sabido, por todos os termos da ação, para, no prazo de 15 dias, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso de apelação interposto no evento 20. Tudo de conformidade com o despacho do evento a seguir transcrito: "Intime-se o requerido por edital. Prazo 30 dias." (Ass) Alvaro NASciemtno Cunha - Juiz de Direito. OBSERVAÇÃO: Para ter acesso a todo teor do processo, basta acessar o sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.ius.br) e acessar as seguintes guias: Processo Judicial Eletrônico - E-PROC / e-Proc 1º Grau / consulta pública / rito ordinário / consulta processual. Digite o número e chave do processo indicados acima. A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado, devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de constituir advogado, poderá procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 01 de fevereiro de 2024. Eu, Antonio Edvan de Sousa, diretor de secretaria, que digitei. ALVARO NASCIMENTO CUNHA - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS .

O Senhor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara Cível, se processam a ação Ação Civil de Improbidade Administrativa nº 0017563-54.2016.8.27.2706, Chave nº626183275616 proposta por MINISTÉRIO PÚBLICO em desfavor de JOSE HENRIQUE LIMA MARTINS, IVAN FRANCISCO RIBEIRO, IRAMAR LIMA DA FONSECA, DIVINO CAMILO DOS SANTOS e ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, sendo o presente Edital para **NOTIFICAR** o requerido **IVAN FRANCISCO RIBEIRO**, para oferecer manifesta por escrito, a qual poder ser instruída com documentos e justificagões, dentro do prazo de quinze dias, nos termos do paragrafo7º do artigo 17 da Lei de número 8429, de 2 de junho de 1992. **OBSERVAÇÃO:** Para ter acesso a todo teor do processo, basta acessar o sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.ius.br) e acessar as seguintes guias: Processo Judicial Eletrônico - E-PROC / e-Proc 1º Grau / consulta pública / rito ordinário / consulta processual. Digite o número e chave do processo indicados acima. A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado, devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de constituir advogado, poderá procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. **ADVERTÊNCIA:** Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPD).E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 de setembro de 2023. Eu, João Carlos Resplandes Mota, Técnico Judiciário, que digitei .Dr. Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito. **OBSERVAÇÃO:** Para ter acesso a todo teor do processo, basta acessar o sítio do Tribunal

de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.ius.br) e acessar as seguintes guias: Processo Judicial Eletrônico - E-PROC / e-Proc 1º Grau / consulta pública / rito ordinário / consulta processual. Digite o número e chave do processo indicados acima. A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado, devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de constituir advogado, poderá procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. **ADVERTÊNCIA:** Em caso de revelia será nomeado curador especial. (Art.257,§ IV do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05/02/2024. Eu, JOAO CARLOS RESPLANDES MOTA, Técnico Judiciário, que digitei. **ALVARO NASCIMENTO CUNHA - JUIZ DE DIREITO.**

Central de execuções fiscais **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0023411-17.2019.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de ERONILDE GUIMARÃES ALVES DE SOUZA - CPF: 563.817.272-68, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da DECISÃO proferida no evento 38 dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...**Ante o exposto**, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, **DEFIRO** o pedido do exequente para determinar a inclusão dos executados **CITADOS** no cadastro de proteção de crédito (**SERASAJUD**). Noutro ponto, no que tange ao pedido de indisponibilidade/busca de bens, é de conhecimento deste Juízo, o **PLANO DE TRABALHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA**, referente ao ano de 2023, o qual prevê em seu item 4 o seguinte: a)Em execução fiscal cujo valor da causa seja até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualmente com o total de 19.857 processos, será requerido, após a citação, penhora online e a inscrição do nome do devedor no SERAJUD; b)Em execução fiscal cujo valor da causa seja acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e menor do que R\$ 10.000,00 (dez mil reais), atualmente com total de 3.477 processos, será requerido, após a citação, a penhora online inscrição do nome do devedor no SERAJUD e a pesquisa de bens nos sistemas RENAJUD e INFOJUD; c)Em execução fiscal cujo valor da causa seja acima de R\$ 10.000 (dez mil reais), atualmente com 2.840 processos, será requerido, após a citação, a penhora on-line na modalidade "teimosinha", a inscrição do nome do devedor no SERASAJUD, e a busca de bens pelos sistemas disponíveis pelo CNJ". Assim sendo, caso o valor constante na inicial seja inferior aos indicados nas faixas previstas no plano supramencionado, não será deferido o pedido de busca de bens nos sistemas disponíveis ao Juízo e/ou o pedido de indisponibilidade via CNIB. Desse modo, **INDEFIRO** desde logo, o pedido de busca de bens e/ou indisponibilidade, nas execuções fiscais em que o valor constante na inicial seja inferior ao montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em consonância com o PLANO DE TRABALHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA. PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO: 1.Proceda com a inclusão do nome da parte executada, DEVIDAMENTE CITADA NOS AUTOS, no cadastro de inadimplentes, via sistema SERASAJUD; 2.Caso seja constatado o falecimento da parte executada, no momento da inclusão (SERASAJUD), o ato não deverá ser realizado, devendo ser certificado nos autos o óbice; 3.Intimem-se as partes da presente decisão, devendo a parte executada ser intimada observando a forma em que foi efetivado o ato citatório e/ou a intimação mais recente. Havendo advogado o ato deverá ser realizado na pessoa do patrono; 4.Caso o valor constante na inicial seja superior ao montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e tenha sido formulado pelo exequente pedido de indisponibilidade de bens via CNIB, volvam-se os autos conclusos para análise; 5.Mantenham-se os autos suspensos/arquivados, conforme o caso, observando os prazos da decisão que deu causa à suspensão/arquivamento. **Sem prejuízo, desde logo, determino ao Cartório para que proceda com o levantamento dos autos, caso sobrevenham situações que impliquem tal medida. Intime-se. Cumpra-se**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (1) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 1º de fevereiro de 2024. Eu, MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO, Servidor(a) de Secretaria, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0020754-05.2019.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA, em face de VANEI PEREIRA MARTINS - CPF 117.443.671-91, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da DECISÃO proferida no evento 48 dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...**Ante o exposto**, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, **DEFIRO** o pedido do exequente para determinar a inclusão dos executados **CITADOS** no cadastro de proteção de crédito (**SERASAJUD**). Noutro ponto, no que tange ao pedido de indisponibilidade/busca de bens, é de conhecimento deste Juízo, o **PLANO DE TRABALHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA**, referente ao ano de 2023, o qual prevê em seu item 4 o seguinte: a)Em execução fiscal cujo valor da causa seja até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualmente com o total de 19.857 processos, será requerido, após a citação, penhora online e a inscrição do nome do devedor no SERAJUD; b)Em execução fiscal cujo valor da causa seja acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e menor do que R\$ 10.000,00 (dez mil reais), atualmente com total de 3.477 processos, será requerido, após a citação, a penhora online inscrição do nome do devedor no SERAJUD e a pesquisa de bens nos sistemas RENAJUD e INFOJUD; c)Em execução fiscal cujo valor da causa seja acima de R\$ 10.000 (dez mil reais), atualmente com 2.840 processos, será requerido, após a citação, a penhora on-line na modalidade "teimosinha", a inscrição do nome do devedor no SERASAJUD, e a busca de bens pelos sistemas disponíveis

pelo CNJ". Assim sendo, caso o valor constante na inicial seja inferior aos indicados nas faixas previstas no plano supramencionado, não será deferido o pedido de busca de bens nos sistemas disponíveis ao Juízo e/ou o pedido de indisponibilidade via CNIB. Desse modo, INDEFIRO desde logo, o pedido de busca de bens e/ou indisponibilidade, nas execuções fiscais em que o valor constante na inicial seja inferior ao montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em consonância com o PLANO DE TRABALHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA. PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO: 1.Proceda com a inclusão do nome da parte executada, DEVIDAMENTE CITADA NOS AUTOS, no cadastro de inadimplentes, via sistema SERASAJUD; 2.Caso seja constatado o falecimento da parte executada, no momento da inclusão (SERASAJUD), o ato não deverá ser realizado, devendo ser certificado nos autos o óbice; 3.Intimem-se as partes da presente decisão, devendo a parte executada ser intimada observando a forma em que foi efetivado o ato citatório e/ou a intimação mais recente. Havendo advogado o ato deverá ser realizado na pessoa do patrono; 4.Caso o valor constante na inicial seja superior ao montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e tenha sido formulado pelo exequente pedido de indisponibilidade de bens via CNIB, volvam-se os autos conclusos para análise; 5.Mantenham-se os autos suspensos/arquivados, conforme o caso, observando os prazos da decisão que deu causa à suspensão/arquivamento. Sem prejuízo, desde logo, determino ao Cartório para que proceda com o levantamento dos autos, caso sobrevenham situações que impliquem tal medida. Intime-se. Cumpra-se". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (1) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 1º de fevereiro de 2024 . Eu, MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO, Servidor(a) de Secretaria, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - COM PRAZO DE 15 DIAS

O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0009670-70.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, em face de JOSÉ LÁZARO SOBRINHO - CPF 013.898.901-04, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da DECISÃO proferida no evento 60 dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...Ante o exposto, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido do exequente para determinar a inclusão dos executados CITADOS no cadastro de proteção de crédito (SERASAJUD). Noutro ponto, no que tange ao pedido de indisponibilidade/busca de bens, é de conhecimento deste Juízo, o PLANO DE TRABALHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, referente ao ano de 2023, o qual prevê em seu item 4 o seguinte: a)Em execução fiscal cujo valor da causa seja até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualmente com o total de 19.857 processos, será requerido, após a citação, penhora online e a inscrição do nome do devedor no SERAJUD; b)Em execução fiscal cujo valor da causa seja acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e menor do que R\$ 10.000,00 (dez mil reais), atualmente com total de 3.477 processos, será requerido, após a citação, a penhora online inscrição do nome do devedor no SERAJUD e a pesquisa de bens nos sistemas RENAJUD e INFOJUD; c)Em execução fiscal cujo valor da causa seja acima de R\$ 10.000 (dez mil reais), atualmente com 2.840 processos, será requerido, após a citação, a penhora online na modalidade "teimosinha", a inscrição do nome do devedor no SERASAJUD, e a busca de bens pelos sistemas disponíveis pelo CNJ". Assim sendo, caso o valor constante na inicial seja inferior aos indicados nas faixas previstas no plano supramencionado, não será deferido o pedido de busca de bens nos sistemas disponíveis ao Juízo e/ou o pedido de indisponibilidade via CNIB. Desse modo, INDEFIRO desde logo, o pedido de busca de bens e/ou indisponibilidade, nas execuções fiscais em que o valor constante na inicial seja inferior ao montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em consonância com o PLANO DE TRABALHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA. PROVIDÊNCIAS AO CARTÓRIO: 1.Proceda com a inclusão do nome da parte executada, DEVIDAMENTE CITADA NOS AUTOS, no cadastro de inadimplentes, via sistema SERASAJUD; 2.Caso seja constatado o falecimento da parte executada, no momento da inclusão (SERASAJUD), o ato não deverá ser realizado, devendo ser certificado nos autos o óbice; 3.Intimem-se as partes da presente decisão, devendo a parte executada ser intimada observando a forma em que foi efetivado o ato citatório e/ou a intimação mais recente. Havendo advogado o ato deverá ser realizado na pessoa do patrono; 4.Caso o valor constante na inicial seja superior ao montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e tenha sido formulado pelo exequente pedido de indisponibilidade de bens via CNIB, volvam-se os autos conclusos para análise; 5.Mantenham-se os autos suspensos/arquivados, conforme o caso, observando os prazos da decisão que deu causa à suspensão/arquivamento. Sem prejuízo, desde logo, determino ao Cartório para que proceda com o levantamento dos autos, caso sobrevenham situações que impliquem tal medida. Intime-se. Cumpra-se". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (1) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 1º de fevereiro de 2024 . Eu, MARIA MIBIELLY DOS SANTOS ARAUJO, Servidor(a) de Secretaria, que o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias Nº 10464484

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0006226-29.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA em face de CARLOTA MARIA DA S. ALBUQUERQUE, CNPJ/CPF nº 79230458104, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da DECISÃO proferida no evento n.º 40 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "...Ante o exposto, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, DEFIRO/DETERMINO a inclusão do nome da parte executada, devidamente citada, no cadastro de proteção de crédito (SERASAJUD)". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01)

vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, HELOISA NEGRI SANCHES, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias Nº 10464667

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0007918-63.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de DEUZIMAR SOARES DOS SANTOS, CNPJ/CPF nº 47264586120, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da DECISÃO proferida no evento n.º 37 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**... Ante o exposto, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, DEFIRO/DETERMINO a inclusão do nome da parte executada, devidamente citada, no cadastro de proteção de crédito (SERASAJUD).**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, HELOISA NEGRI SANCHES, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias Nº 10464867

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0028652-69.2019.8.27.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de J FIRMINO DA SILVA FILHO EIRELI e JOSE FIRMINO DA SILVA FILHO, CNPJ/CPF nº 26072505000155 e 02777713154, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da DECISÃO proferida no evento n.º 54 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**... Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de busca de bens, DEFIRO os pedidos formulados pelo exequente no evento 75 para, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, determinar a inclusão da dívida exequenda junto ao cadastro de proteção de crédito SERASA em nome das partes executadas e, com base no art. 185-A do Código Tributário Nacional e do Provimento nº 39/2014 do CNJ, decretar a indisponibilidade dos bens em nome das partes executadas, indisponibilidade essa limitada ao valor atualizado da execução. Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: 1. Promova por intermédio do sistema SERASAJUD, a inclusão da dívida exequenda no cadastro de proteção de créditos em nome de J FIRMINO DA SILVA FILHO EIRELI (Pessoa Jurídica) e JOSE FIRMINO DA SILVA FILHO (Pessoa Física); 2. Proceda com a indisponibilidade de bens imóveis em nome da J FIRMINO DA SILVA FILHO EIRELI (Pessoa Jurídica) e JOSE FIRMINO DA SILVA FILHO (Pessoa Física) via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB. 3. Ressalto que, ao realizar tal medida, o cartório deverá certificar nos autos, acompanhando diariamente se houve resposta; 4. Sobrevindo alguma resposta o cartório deverá imediatamente juntar aos autos e cientificar o exequente; Intimem-se as partes acerca da presente decisão; 5. Sem prejuízo, CARTÓRIO, observar se houve o decurso do pra da suspensão nos termos do Art. 40 (evento 33). 6. Ressalto que caso o ato citatório tenha sido realizado por meio de edital ou, não sendo possível a intimação pessoal dos executados acerca da presente decisão, determino desde logo que o ato seja perfectibilizado na modalidade editalícia. Intime-se. Cumpra-se.**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, HELOISA NEGRI SANCHES, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias Nº 10466493

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0012863-98.2017.8.27.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de REMO E URZEDO LTDA e MICHAEL ALVES DA SILVA, CNPJ/CPF nº 21098260000111 e 03875649184, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da DECISÃO proferida no evento n.º 46 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "**... Ante o exposto, DEFIRO em partes os pedidos formulados pelo exequente no evento 44, DEFIRO o pedido para, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, determinar a inclusão da dívida exequenda junto ao cadastro de proteção de crédito SERASA e, com base no art. 185-A do Código Tributário Nacional e do Provimento nº 39/2014 do CNJ, decretar a indisponibilidade dos bens em nome da empresa executada e sua sócia, indisponibilidade essa limitada ao valor atualizado da execução, contudo, INDEFIRO o pedido de suspensão nos termos do Art. 40 da EF vez que os autos já encontram-se suspensos. Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: 1- Promova por intermédio do sistema SERASAJUD, a inclusão da dívida exequenda no cadastro de proteção de créditos; (MICHAEL ALVES DA SILVA e REMO E URZEDO LTDA); 2- Proceda com a indisponibilidade de bens imóveis em nome da empresa e do sócio executado via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB. Ressalto que, ao realizar tal medida, o cartório deverá certificar nos autos, acompanhando diariamente se houve resposta; 3- Sobrevindo alguma resposta o cartório deverá imediatamente juntar aos autos e cientificar o exequente; 4- Intimem-se as partes no prazo de 30 (trinta)**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, HELOISA NEGRI SANCHES, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito**

dias acerca da presente decisão. Ressalto que caso o ato citatório tenha sido realizado por meio de edital ou, não sendo possível a intimação pessoal dos executados acerca da presente decisão, determino desde logo que o ato seja perfectibilizado na modalidade editalícia. Intime-se. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, HELOISA NEGRI SANCHES, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias Nº 10466667

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0005753-82.2016.8.27.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de ANTONIA ALEXSSANDRA FACUNDO DE ARAUJO e ANTONIA ALEXSSANDRA FACUNDO DE ARAUJO, CNPJ/CPF nº 10853718000184 e 01937682161, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da DECISÃO proferida no evento n.º 66 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"... Ante o exposto, DEFIRO os pedidos formulados pela exequente para, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, determinar a inclusão da dívida exequenda junto ao cadastro de proteção de crédito SERASA. Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: 1- Intime as partes da presente decisão; 2- Ressalto que caso o ato citatório tenha sido realizado por meio de edital, ou, não sendo possível a intimação pessoal dos executados acerca da presente decisão, determino desde logo que o ato seja perfectibilizado na modalidade editalícia; 3- Intime o exequente do evento 64; 4- Promova, por intermédio sistema SerasaJud, a inclusão da parte executada citada junto ao SERASA; 5- Caso o feito esteja suspenso nos termos do artigo 40, mantenha-se a suspensão, caso o prazo da suspensão já tenha decorrido, encaminhe o feito para o arquivo provisório; A presente decisão não prejudica demais determinações pendentes de cumprimento. Intime-se"**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, HELOISA NEGRI SANCHES, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias Nº 10475019

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0020043-39.2015.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de SHEILLA DE MIRANDA BENICCHIO REIS, CNPJ/CPF nº 43899021134, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da DECISÃO proferida no evento n.º 91 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"... Ante o exposto, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido da exequente (evento 84) para determinar a inclusão do nome da executada no cadastro de proteção de crédito (SERASA). Determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais que: a) Promova por intermédio sistema SerasaJud, a inclusão do nome da executada junto ao SERASA. b) Intime-se as partes da presente decisão. Ressalto que, caso o ato citatório tenha sido realizado por mandado/carta e não sendo possível a intimação pessoal do(s) executado(s) acerca da presente decisão, que essa deverá ser perfectibilizada na modalidade editalícia. Caso a citação tenha ocorrido via edital, NOMEIO desde logo, o Douto Curador Especial designado para atuar neste Juízo, que deverá ser intimado da presente decisão. Intime-se"**. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, HELOISA NEGRI SANCHES, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias Nº 10475372

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000285-33.2008.8.27.2706, proposta pelo PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS em face de KEDYMMMA INGRED AMARO DE ANDRADE e ROSÁLIA A. DE SOUZA, CNPJ/CPF nº 01740523164 e 07131783000191, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da DECISÃO proferida no evento n.º 122 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **"... Ante o exposto, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido do exequente (evento 112) para determinar a inclusão das partes executadas no cadastro de proteção de crédito (SERASAJUD). Ademais, em análise detida dos autos, percebo que até o presente momento não foi possível localizar bens capazes de satisfazer a pretensão do fisco estadual. Desse modo, SUSPENDO o curso da presente execução por um ano, não correndo prazo prescricional, conforme determina o art.40, da Lei nº 6.830/80. Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis, arquivem-se os autos (art. 40, § 2º, da LEF). Encontrados que sejam, a qualquer tempo, os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução. Decorrido 5 (cinco) anos do arquivamento (prazo prescricional), intime-se o exequente para manifestação acerca da prescrição intercorrente, no prazo de 30 (trinta) dias. Por derradeiro, em vista da citação via**

edital, nomeio o Douto Curador Especial designado para atuar neste juízo. Por derradeiro, em vista da citação via edital da executada EDNA MARIA AMARO DA SILVA ANDRADE, nomeio o Douto Curador Especial designado para atuar neste juízo. Determino ao Cartório que: 1- Intimem-se as partes da presente decisão; 2- Promova por intermédio sistema SerasaJud, a inclusão ROSÁLIA A. DE SOUZA, EDINA MARIA AMARO DA SILVA e KEDYMMMA INGRED AMARO DE ANDRADE no cadastro de inadimplentes. 3- Intimem-se a executada EDNA MARIA AMARO DA SILVA ANDRADE da presente decisão, na pessoa do Douto Curador Especial, no prazo de 30 dias. Cumpra-se". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, HELOISA NEGRI SANCHES, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias Nº 10466873

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0025067-72.2020.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de GENESIO DUARTE BEZERRA, CNPJ/CPF nº 18857140172, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da DECISÃO proferida no evento n.º 41 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **Por fim, impende ressaltar que, em entendimento mais recente, no julgamento do Tema Repetitivo 1026, o Superior Tribunal de Justiça admitiu a possibilidade de inscrição em cadastro de inadimplentes, via decisão judicial, de devedor que figura no polo passivo de execução fiscal. Destarte, considerando todas as constatações aludidas, INDEFIRO o pedido de buscas de bens e DEFIRO o pedido de inclusão no serasajud. PROVIDÊNCIAS DO CARTÓRIO: 1- Promova por intermédio sistema SerasaJud, a inclusão GENESIO DUARTE BEZERRA junto ao SERASA; 2- Intime-se as partes da presente decisão. Ressalto que caso o ato citatório tenha sido realizado por meio de edital ou, não sendo possível a intimação pessoal dos executados acerca da presente decisão, determino desde logo que o ato seja perfectibilizado na modalidade editalícia. Mantenham-se os autos suspensos. Intime-se.**" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, HELOISA NEGRI SANCHES, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias Nº 10476693

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000014-05.2000.8.27.2706, proposta pelo PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS em face de FRANCISCO ROCHA NETO e ARABATER COM. E REPRESENTAÇÃO DE BATERIAS LTDA, CNPJ/CPF nº 23606185120 e 00346815000127, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor das DECISÕES proferidas nos eventos n.º120 e n.º128 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **Ante o exposto, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, DEFIRO o pedido do exequente (evento 118) para determinar a inclusão do nome de FRANCISCO ROCHA NETO E ARABATER COM. E REPRESENTAÇÃO DE BATERIAS LTDA no cadastro de proteção de crédito (SERASAJUD). Ademais, em análise detida dos autos, percebo que até o presente momento não foi possível localizar bens capazes de satisfazer a pretensão do fisco estadual. Desse modo, SUSPENDO o curso da presente execução por um ano, não correndo prazo prescricional, conforme determina o art.40, da Lei nº 6.830/80. Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis, arquivem-se os autos (art. 40, § 2º, da LEF). Encontrados que sejam, a qualquer tempo, os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução. Decorrido 5 (cinco) anos do arquivamento (prazo prescricional), intime-se o exequente para manifestação acerca da prescrição intercorrente, no prazo de 30 (trinta) dias. Determino ao Cartório que: 1- Intimem-se as partes da presente decisão; 2- Promova por intermédio sistema SerasaJud, a inclusão de FRANCISCO ROCHA NETO E ARABATER COM. REPRESENTAÇÃO DE BATERIAS LTDA no cadastro de inadimplentes. Ressalto que caso o ato citatório tenha sido realizado por meio de edital ou, não sendo possível a intimação pessoal dos executados acerca da presente decisão, determino desde logo que o ato seja perfectibilizado na modalidade editalícia. Intime-se. Cumpra-se... Ante o exposto, DEFIRO os pedidos formulados pela exequente para, com base no art. 185-A do Código Tributário Nacional e do Provimento nº 39/2014 do CNJ, decretar a indisponibilidade dos bens dos executados, indisponibilidade essa limitada ao valor atualizado da execução. Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: 1- Intime as partes da presente decisão, caso não seja possível a realização da intimação por meio eletrônico ou por mandado/carta, peça edital de intimação; 2- Proceda com a indisponibilidade de bens imóveis dos executados FRANCISCO ROCHA NETO E ARABATER COM. REPRESENTAÇÃO DE BATERIAS LTDA, junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB. Ressalto que, ao realizar tal medida, o cartório deverá certificar nos autos, acompanhando diariamente se houve resposta; 3- Sobrevindo alguma resposta o cartório deverá imediatamente juntar aos autos a informação e certificar a exequente em relação a mesma. 4- Caso o feito esteja suspenso pelo artigo 40 da LEF, mantenha-se a suspensão, decorrido o prazo, proceda com levantamento com posterior remessa para o arquivo provisório. Intime-se".**

E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, HELOISA NEGRI SANCHES, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias Nº 10477777

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0012398-16.2022.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de B.B. ABOULHOSN ALVES LTDA, CNPJ/CPF nº 18225447000124, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da DECISÃO proferida no evento n.º 18 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **2. Em caso de eventual indisponibilidade totalmente infrutífera, valor irrisório, ou constatada a inexistência de relacionamento do(s) executado(s) com as instituições financeiras, procedo desde logo com o cancelamento do valor irrisório, sendo esse ponderado frente ao valor atualizado do débito, e, determino a juntada do comprovante de protocolo infrutífero. Em somatório, determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública para que: 2.1 Nos processos em que o ente Municipal figura como exequente: 2.1.a Nas ações em que o valor da causa é de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e caso haja pedido do exequente, proceda desde logo com a inscrição dos executados citados no SERASAJUD, bem como a respectiva intimação do ato; ... 3.7 Caso, todas as diligências de intimação restem infrutíferas, e, havendo pedido presente ou futuro, deverá ser realizada a intimação por edital;...**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, HELOISA NEGRI SANCHES, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias Nº 10478422

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000442-16.2002.8.27.2706, proposta pelo PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e ESTADO DO TOCANTINS em face de LUIZ APARECIDO MARINS, DANIEL RODRIGUES DE MOURA e M D & COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ/CPF nº 07446136804, 08303947885 e 26702167000198, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da DECISÃO proferida no evento n.º117 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **Em sequência, considerando o disposto no art. 854 do CPC/2015 e parágrafos, procedo/determino as seguintes providências de impulso processual: 1. Em caso de bloqueio excessivo, procedo desde logo com o cancelamento do valor excedente e determino ao cartório para que proceda com as determinações do item "3"; 2. Em caso de eventual indisponibilidade totalmente infrutífera, valor irrisório, ou constatada a inexistência de relacionamento do(s) executado(s) com as instituições financeiras, procedo desde logo com o cancelamento do valor irrisório, sendo esse ponderado frente ao valor atualizado do débito, e, determino a juntada do comprovante de protocolo infrutífero. Em somatório, determino ao Cartório da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública para que: 2.1 Nos processos em que o ente Municipal figura como exequente: 2.1.a Nas ações em que o valor da causa é de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e caso haja pedido do exequente, proceda desde logo com a inscrição dos executados citados no SERASAJUD, bem como a respectiva intimação do ato; 2.1.b Nas ações em que o valor da causa é acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e caso haja pedido do exequente, proceda desde logo com a inscrição dos executados citados no SERASAJUD, bem como a respectiva intimação do ato. Ademais, independente de pedido, proceda com busca de bens nos sistemas RENAJUD e INFOJUD; 2.2 Nos processos em que o ente Estadual figura como exequente: 2.1.a Caso haja pedido do exequente, proceda desde logo com a inscrição dos executados citados no SERASAJUD, bem como a respectiva intimação do ato e, independente de pedido, proceda com busca de bens nos sistemas RENAJUD e INFOJUD;...3.7 Caso, todas as diligências de intimação restem infrutíferas, e, havendo pedido presente ou futuro, deverá ser realizada a intimação por edital;...**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, HELOISA NEGRI SANCHES, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias Nº 10478797

O(a) Magistrado(a), ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 0016722-83.2021.8.27.2706, proposta pelo MUNICIPIO DE ARAGUAINA em face de WAYNER DE CURCIO, CNPJ/CPF nº 12244511120, sendo o mesmo para **INTIMAR** a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência do inteiro teor da DECISÃO proferida no evento n.º 25 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... **Ante o exposto, DEFIRO os pedidos formulados pela exequente para, sob a égide do parágrafo 3º, do artigo 782 do Código de Processo Civil, determinar a inclusão da dívida exequenda junto ao cadastro de proteção de crédito**

SERASA. Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: 1- Intime as partes da presente decisão; 2- Ressalto que caso o ato citatório tenha sido realizado por meio de edital, ou, não sendo possível a intimação pessoal dos executados acerca da presente decisão, determino desde logo que o ato seja perfectibilizado na modalidade editalícia; 3- Promova, por intermédio sistema SerasaJud, a inclusão da parte executada citada junto ao SERASA; 4- Decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que sejam encontrados bens penhoráveis, arquivem-se os autos (art. 40, § 2º, da LEF). 5- Encontrados que sejam, a qualquer tempo, os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução. 6- Decorrido 5 (cinco) anos do arquivamento (prazo prescricional), intime-se o exequente para manifestação acerca da prescrição intercorrente, no prazo de 60 (sessenta) dias. A presente decisão não prejudica demais determinações pendentes de cumprimento. Intime-se." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024. Eu, HELOISA NEGRI SANCHES, Auxiliar Judiciário, que o digitei. **MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, Juíza de Direito**

Vara especializada no combate à violência contra a mulher **Editais de intimações com prazo de 20 dias**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal

Nº dos Autos: 0015590-20.2023.8.27.2706

Acusado: JORGE VINICIUS FERREIRA DUARTE

Vítima: INGRID BARBARA NEGRI

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO(A): JORGE VINICIUS FERREIRA DUARTE**, brasileiro, solteiro, nascido em 11/10/2000, filho de Joana Celia Ferreira Lima e Vitelbo Duarte Barros, inscrito no CPF nº 080.618.291-18, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "... Trata-se de requerimento de **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** formulado por **INGRID BARBARA NEGRI** em face de **JORGE VINICIUS FERREIRA DUARTE**, ao qual imputa a prática de fatos que, em tese, caracterizam violência doméstica de que trata a Lei nº 11.340/06. O requerimento foi deferido, porém a vítima afirmou não ter mais interesse no prosseguimento do feito. Nesse contexto, faz-se imperioso o arquivamento dos presentes autos, tendo em vista a desistência da ofendida. Saliente-se que, em caso de nova agressão praticada pelo requerido contra a vítima, poderá ela postular novamente medidas para a sua proteção. Ante o exposto, **REVOGO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** concedidas em favor da vítima neste feito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Classe da ação: Inquérito Policial

Nº dos Autos: 0009641-15.2023.8.27.2706

Acusado: FRANCISLEIY PINHEIRO

Vítima: SARA MARINHO VALE DA SILVA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO(A): SARA MARINHO VALE DA SILVA**, brasileira, casada, nascida em 05/06/1987, natural de Campo Grande-MS, filha de Leila Moraes Marinho Vale e Joel Moraes Vale, inscrita no CPF nº 019.029.181-85, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **FRANCISLEIY PINHEIRO**, já qualificado nos autos, pelo hipotético crime de ameaça..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 90 DIAS

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nº dos Autos: 0021919-82.2022.8.27.2706

Acusado: ANTONIO CARLOS GOMES DA CRUZ

Vítima: MARIA DO SOCORRO SOUSA

Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito titular pela Vara Especializada no Combate a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica **INTIMADO(A): ANTÔNIO CARLOS GOMES DA CRUZ**, brasileiro, nascido aos 06.08.1986, filho de Maria Alves dos Santos, CPF nº 031.775.231-69, atualmente em local incerto ou não sabido, **da decisão/sentença proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, e

por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para **CONDENAR ANTÔNIO CARLOS GOMES DA CRUZ**, brasileiro, nascido aos 06.08.1986, filho de Maria Alves dos Santos, CPF nº 031.775.231-69, como incurso nas sanções do artigo 129, § 13, do Código Penal, com implicações da Lei 11.340/2006. (...) **Fica o acusado, portanto, condenado definitivamente à pena de 01 (um) ano de reclusão.** Fixo o regime inicial **aberto**, ante a determinação contida no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal. Em respeito à súmula 588 do STJ, **deixo de operar a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos**, eis que o delito foi cometido mediante violência à pessoa. No entanto, **CONCEDO** ao acusado a suspensão condicional da pena privativa de liberdade (*sursis* simples, art. 77, c/c art. 78, § 1º, do Código Penal), **pelo período de dois anos (art. 77, caput, do Código Penal)**, uma vez que o denunciado não é reincidente em crime doloso e as circunstâncias judiciais lhe são favoráveis. Ressalto que as condições serão definidas pelo Juízo da execução, sendo proibida a aplicação de penas de pagamento de cestas básicas ou prestação pecuniária, bem como a substituição da pena que implique o pagamento isolado de multa (art. 17 da Lei 11.340/2006). Não decreto a prisão provisória ou qualquer outra medida cautelar (art. 387, § 1º, CPP), pois não vislumbro, nesse instante, a necessidade e tampouco a adequação. **Deixo de fixar valor mínimo para a reparação de danos morais, ante a ausência de interesse da ofendida...**

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Vara

Editais de citações com prazo de 30 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz de Direito, desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da **Ação de Investigação de Paternidade c/c Anulação de Registro Paterno** (processo nº 0003069-65.2022.8.27.2710), tendo como requerente T.F.P.V. representado por Erisdiane Pereira Dos Santos e como requeridos Domingo Gomes Da Silva Viana e Natanael Lima Guimaraes. Sendo o presente para **CITAR** o requerido **Domingo Gomes Da Silva Viana**, brasileiro, não informado, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 dias, contados na forma do art. 335, do CPC, sob pena de nomeação de curador especial e prosseguimento do feito (CPC, 257, IV). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis-TO, aos 01 de fevereiro de 2024. Eu, Neide Maria dos Santos, Escrivã Judicial, que digitei.

2ª Vara

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 0003389-81.2023.8.27.2710/TO, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) LUCAS BARBOSA SILVA, brasileiro, nascido aos 03/04/2004, natural de Sampaio/TO, inscrito no CPF nº 636.569.743-06, filho de Luciane Lopes da Silva, residente e domiciliado na residente à Rua Santa Maria, s/n, centro, em Sampaio/TO, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do . Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO** a **CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, **BENONIAS FERREIRA GOMES**, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, mat. 43074. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 0002190-58.2022.8.27.2710/TO, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) GÉSSICA LIMA SILVA, brasileira, solteira (união estável), portadora de documento de identidade RG sob o nº 1.029.570 SSP-TO, inscrita no CPF sob o nº 059.038.131-86, filha de Messias Carvalho da Silva e Iracema Alves Lima, residente e domiciliada à Rua Marabá, s/nº, bairro Vila do Gato, EsperantinaTO, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do . Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não

sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, mat. 43074. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Técnico Judiciário.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, titular da 2ª Escrivania da Comarca de Augustinópolis-TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita neste Juízo e Serventia Criminal os autos da ação penal nº 0002664-68.2018.8.27.2710/TO, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado(s) MANOEL CONCEIÇÃO, brasileiro, nascido aos 20/06/1969, filho de Maria Domingas Conceição, RG nº 101714998-1, CPF nº 802.605.193-91, residente na Rua Adelino Gomes, Qd. 34, Lt. 10, bairro Jaime Fugi, Lucas do Rio Verde – MT, **encontrando-se** atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme registra o bojo dos autos. Referido(s) acusado(s) encontra(m)-se denunciado(s) nestes autos, como incurso(s) nas sanções do o art. 129, §9º do Código Penal c/c art. 7º da Lei nº 11.340/2006 . Ademais, como não tenha sido possível citá-los pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme retro apontado, pelo presente edital, **PROCEDO a CITAÇÃO** dos acusado mencionados para responder à acusação por escrito, no prazo de (10) dez dias (artigo 396 do CPP), podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas, e arrolar testemunhas, no máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dez dias (artigo 396-A do CPP), estando a Defensoria Pública situada na Rua Castelo Branco, s/n, Centro, Augustinópolis-TO, endereço eletrônico: augustinopolis@defensoria.to.gov.br. **Dado e passado** nesta Cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins. Elaborado por mim, BENONIAS FERREIRA GOMES, Técnico Judiciário, mat. 43074. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito

COLMEIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL Nº 10356767

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE 30 DIAS)

O Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pela Escrivania do Cartório 1º Cível, no qual por este meio CITAR: **HELIO PINTO DE ALENCAR**, CPF nº 009.040.611-75, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, referente CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA - CDA nº C 488/2022, datada de 15/03/2022 no valor de **R\$11.492,70 (onze mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos)**, da Ação de Execução Fiscal, processo n.º Execução Fiscal, em que figura como requerente: ESTADO DO TOCANTINS, cuja parte a seguir transcrevo: "... CITE-SE o Executado por edital, observando o artigo Art. 8º, IV da Lei. 6830/80. "Art. 8º - O executado será citado para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garantir a execução, observadas as seguintes normas: IV - o edital de citação será afixado na sede do Juízo, publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, com o prazo de 30 (trinta) dias, e conterà, apenas, a indicação da exeqüente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia devida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo". Caso não o faça, será nomeado curador especial. Nesse caso, NOMEIO a DPE como curadora especial do Executado. Expeça - se o necessário. Cumpra - se." Colméia-TO, DATA 26/07/2022. Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia - TO, aos 24/01/2024 _____ Dr. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA, Juiz de direito. Eu _____, ANNA JULLIA FERREIRA DE OLIVEIRA?, 367394, digitei e conferi. INFORMAÇÃO, Eu _____ Informo que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 24/01/2024.

DIANÓPOLIS

1ª vara criminal

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

O Dr. **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAÚJO**, MM. Juiz de Direito em substituição no Juízo da Vara Criminal, de Violência Doméstica e Juizado Especial Criminal de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA **GEISA SANTANA RODRIGUES**, filha de Simone da Silva Santana e Ismael Melo Rodrigues, nascida em 13/10/2001, inscrita no CPF 094.951.221-47, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de quinze (15) dias, comparecer na Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, para informar se há interesse na **MANUTENÇÃO OU REVOGAÇÃO da referida MEDIDA PROTETIVA DE URGENCIA** nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0000536-81.2023.8.27.2716**, conforme resumo abaixo transcrito: "(1. INTIMAR a vítima por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, o qual deverá ser publicado no processo eletrônico, no placar do fórum, e no Diário da Justiça Eletrônico (DJe)".Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis - TO, aos xx de mês de 2020. Eu, **KAREN CARVALHO BOTELHO BARBOSA**, Servidor da Secretaria, por ordem do MM Juiz, digitei, conferi.Documento eletrônico assinado por **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO, Juiz de Direito**,

Vara cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR **RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO**, Juiz de Direito da Vara Cível, dos Feitos da Fazenda e Registros Públicos de Dianópolis-TO, na forma da Lei etc. FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº **0000120-84.2021.8.27.2716** de **Execução de Título Extrajudicial**, tendo como Requerente **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DOS ESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA - SICREDI UNIAO MS/TO**, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF de nº 24.654.881/0001-22, localizada no endereço AV Afonso Pena, nº 2790, Bairro Centro, na cidade de Campo Grande - MS, e Requerido **GLAUBER PEREIRA FIGUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 039.631.201-26, portador do RG 965649 SSP/TO. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA, GLAUBER PEREIRA FIGUEIRA, ESTANDO EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO**, de todos os termos da presente ação, bem como, querendo, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contestar a presente ação, sob pena de revelia. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2024. Eu, **MAICON DENER FERNANDES**, matrícula 354475, Servidor(a) de Secretaria, digitei e conferi.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo: 00011643220218272719

Requerente: **DARIA RODRIGUES MILHOMEM**

Finalidade: **CITAÇÃO** do requerido **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUSA FREITAS**, demais informações desconhecidas, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da presente ação para querendo responder no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o que não contestada à ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Advertindo que em caso de revelia, será nomeado curador especial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1ª via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 06 de fevereiro de 2024. Eu, **Douglas Silva Barbosa**, Chefe de Secretaria, que digitei e subscrevi. **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA. JUIZ DE DIREITO.**

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo: 00010880820218272719

Finalidade: **CITAÇÃO** do representante do espólio de **HERMES PEREIRA BRITO** ou de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, para que manifestem interesse na sucessão processual e promovam a respectiva habilitação no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (art. 313, §2º, II, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, cuja 1ª via será publicada em local de ampla circulação e 2ª afixada no Placard do Fórum local. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 06 de fevereiro de 2024. Eu, **Douglas Silva Barbosa**, Chefe de Secretaria, que digitei e subscrevi. **VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA. JUIZ DE DIREITO.**

Editais de publicações de sentenças de interdição**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Autos n. 00012445920228272719

Ação: Interdição

O Doutor Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família, Órfãos, Sucessões e 2º Cível, processam os autos da ação de curatela, Processo nº 00012445920228272719, requerida por SUMAIA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 884.754 SSPTO, e CPF/MF nº 018.150.271-26, residente e domiciliada na Avenida Floriano Peixoto, s/nº, casa 2, Qd 14, Lote 04, setor São José, Formoso do Araguaia - TO, CEP: 77.470-000, em face RONAYBY FRANCISCO DA SILVA, brasileira, solteira, sem profissão, portadora do RG nº 1.501642 SSP/TO, e CPF/MF 083.547.481-03. Pelo Juízo, no (evento-48), foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: " Posto isso, em consonância com o parecer ministerial (evento46), julgo **procedente** para: a) **decretar a** interdição de Ronayby Francisco da Silva, com efeitos *ex nunc* (REsp 1.251728/PE), para exercer os atos de natureza negocial e patrimonial, submetendo a interditada à curatela de Sumaia Silva Oliveira por ser pessoa que atende os melhores interesses da curatelada, nos termos do art. 755 do CPC/2015 c/c arts. 2º, 84 e seguintes do Estatuto do Deficiente. A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06 (seis) meses, na imprensa local, 01 (uma) vez, e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente (art. 755, § 3º, do CPC/2015). Em consequência, resolvo o mérito do processo, nos termos do art. 487, Inciso I, do CPC/2015. Expeça-se o necessário. Determino à Escrivania para que proceda ao cumprimento das providências do art. 755, §3º, do CPC/2015. Custas e despesas processuais suspensas, em razão da justiça gratuita. Sem honorários advocatícios. Cientifique o MPE/TO. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Formoso do Araguaia/TO, 03 de outubro de 2023." DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins aos 06 de fevereiro de 2024. Eu_Douglas Silva Barbosa, Chefe de Secretaria, que digitei e subscrevi. Valdemir Braga de Aquino Mendonça, Juiz de Direito.

GURUPI**2ª vara criminal****Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

Ação Penal n.º 0008920-15.2023.8.27.2722

Acusado: ANTÔNIO EUDENES NUNES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Réu ANTONIO EUDENES NUNES (CPF 039.839.741-47), brasileiro, união estável, "chapa", nascido aos 13.01.1992, natural de Tabuleiro do Norte/CE, filho de Raimundo Nonato Nunes e Maria José da Silva Nunes, atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca da sentença proferida nos autos em epígrafe. RESUMO DO DISPOSITIVO: "ACOLHO a pretensão punitiva deduzida na denúncia e condeno o acusado ANTONIO EUDENES NUNES como incurso nas penas do art. 12 da Lei nº 10.826/2003 e do art. 28 da Lei n. 11.343/2006....Da posse de arma de fogo e munições. As circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal (culpabilidade, conduta social, personalidade do agente, motivos, circunstâncias, consequências do crime e comportamento da vítima) são favoráveis ao Acusado, exceto no que diz respeito aos antecedentes, pois o acusado ostenta duas condenações definitivas anteriores (SEEU n. 5000185-10.2020.8.27.2722), sendo certo que uma delas será aferidas nesta fase e outra na próxima. Assim, fixo a pena-base acima do mínimo legal, em 1 (um) ano e 3 (três) meses de detenção. Não se verificam circunstâncias atenuantes. O Acusado é reincidente, razão pela qual agravo a pena em um sexto ou 2 meses e 15 dias. À míngua de outras causas de aumento ou diminuição, resta o acusado condenado à pena de 1 (um) ano, 2 (dois) meses e 15 dias de detenção e ao pagamento de 46 (quarenta e seis) dias-multa, à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, em observância aos artigos 68, 49 e 60 todos do CP. Do crime de porte de droga para uso próprio. Assim, dada a reincidência do acusado submeto-lhe à pena de prestação de serviços à comunidade, prevista no art. 28, inciso II, da Lei nº 11.343/06, pelo prazo de 3 (três) meses, à razão de uma hora de tarefa por dia, sem prejuízo à jornada normal de trabalho do acusado, em entidade a ser designada pelo Juízo da Execução Penal. Atento à quantidade e qualidade das penas inflingidas e também que as circunstâncias judiciais não sejam totalmente favoráveis, entendo que o regime SEMIABERTO para iniciar o cumprimento da reprimenda afigura-se suficiente para prevenir e retribuir a conduta sancionada no caso em tela. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos em virtude da reincidência..". Gurupi/TO, aos 02/02/2024- Baldur Rocha Giovannini-Juiz de Direito em Substituição. Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri.

Diretoria do foro**Portarias**

Portaria Nº 272/2024 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 05 de fevereiro de 2024

ALTERAÇÃO PARCIAL DA ESCALA DO PLANTÃO REGIONAL

A Dra. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 30/22, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Regional instituída por meio da **Portaria Nº 211/2024 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 30 de janeiro de 2024, publicada no Diário da Justiça nº 5575, em 31 de janeiro de 2024, páginas 33 a 35;**

CONSIDERANDO que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 14, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 30/22, disciplinar sobre o Plantão Judiciário anual das Comarcas de **Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe.**

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 7º e § 1º da **Portaria Nº 211/2024 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 30 de janeiro de 2024**, para fins de registrar que o Oficial de Justiça Avaliador **CÁCIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 126264, responderá pelo plantão nas comarcas de **Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe**, no período compreendido **das 18h do dia 09 de fevereiro de 2024 às 11h59mim do dia 16 de fevereiro de 2024**, em substituição ao Oficial de Justiça **SILAS TERRA**, matrícula nº 183837.

§ 1º O Oficial de Justiça plantonista **CÁCIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 8452-1634**.

Art. 2º Alterar o art. 11 e § 1º da **Portaria Nº 211/2024 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 30 de janeiro de 2024**, para fins de registrar que o Oficial de Justiça Avaliador **SILAS TERRA**, matrícula nº 183837, responderá pelo plantão nas comarcas de **Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe**, no período compreendido **das 18h do dia 23 de fevereiro de 2024 às 11h59mim do dia 1º de março de 2024**, em substituição ao Oficial de Justiça **JEAN ALVES GUIMARÃES**, matrícula 273150.

§ 1º O Oficial de Justiça plantonista **SILAS TERRA** poderá ser localizada por meio do telefone **(63) 9 8451-8211**.

Art. 3º Ficam os secretários das Comarcas de **Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe**, responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Art. 4º Publique-se no Diário da Justiça. Encaminhe-se via SEI a presente portaria aos juízes Diretores dos Foros das Comarcas de **Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Gurupi, Palmeirópolis e Peixe.**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO,

Juíza de Direito

Diretora do Fórum da Comarca de Gurupi – TO

MIRACEMA**1ª vara cível****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 0002892-66.2016.8.27.2725 Execução de Título Extrajudicial, onde figura como requerente BANCO BRADESCO S.A.e requerido ALCIR TAVARES e ALCIR TAVARES LTDA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: ALCIR TAVARES CPF n. 484.133.482-34 e ALCIR TAVARES LTDA, CNPJ: 07477124000101, estando em lugar incerto e não sabido, para contestar a ação no prazo de 15 dias. DESPACHO: "Cite-se o requerido via edital com o prazo de 20 dias. Nomeio Curadora Especial a Ilustre Defensora Pública desta Comarca. Após o transcurso do prazo do edital, de-se vistas dos autos a Curadora para que se manifeste no prazo de 15 dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Intimem-se" e, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 06 de dezembro de 2023. Eu, Maria Sebastiana Galvão da Silva, o digitei.

MIRANORTE
1ª escrivania cível
Editais

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0004031-11.2020.8.27.2726/TO

AUTORES: DIONE RODOVALHO COSTA, ANNA LUIZA VIANA E SILVA RODOVALHO, CRISTIANO PEREIRA ABDALLA e SUELY APARECIDA RODOVALHO ABDALLA

RÉU: PROCESSO SEM PARTE RE

EDITAL

Edital expedido no âmbito dos autos nº 0004031-11.2020.8.27.2726 do Tribunal de Justiça do Estado de Tocantins, referente à Recuperação Judicial de DIONE RODOVALHO COSTA, ANNA LUIZA VIANA E SILVA RODOVALHO, CRISTIANO PEREIRA ABDALLA E SUELY APARECIDA RODOVALHO ABDALLA, todos membros do Grupo Rodovalho. O Dr. Ricardo Gagliardi, MM. Juiz de Direito da 1ª Escrivania Cível de Miranorte, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER que, pelo presente edital, em decorrência da dispensa da realização da Assembleia Geral de Credores que estava agendada para o dia 24 de janeiro de 2024, ficam intimados todos os credores do Grupo Rodovalho para, no prazo de 10 dias, apresentarem eventuais oposições referente aos termos de adesão ao modificativo do plano de recuperação judicial lançado no evento 529, nas balizas do art. 56-A, §1º da lei nº 11.101/05. Miranorte/TO, 06 de fevereiro de 2024. **RICARDO GAGLIARDI** Juiz de Direito

Sentenças

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL Nº 0001649-40.2023.8.27.2726/TO

AUTOR: MARIA LUCIA LUZ ALVES

RÉU: HELIO FERREIRA DA SILVA

RÉU: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO NO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA

IV - DISPOSITIVO

Ante o exposto, **JULGO** parcialmente procedente a pretensão inicial e **EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, para: a) **DECLARAR** a inexistência dos débitos que originaram a propositura desta demanda; b) **CONDENAR** a parte ré a indenizar a parte autora, por danos morais, mediante o pagamento de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a ser pago de uma só vez com juros de mora a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ) e correção monetária pelo INPC a partir desta sentença. Com fundamento no artigo 300 do Código de Processo Civil, considerando a verossimilhança das alegações e o perigo da demora da prestação jurisdicional, concedo tutela de urgência antecipada, a fim de determinar que a parte requerida se abstenha de incluir o nome da autora em cadastros restritivos vinculados ao contrato que ensejou o ajuizamento da demanda. Oficie-se ao Tabelião de Protesto de Títulos para que proceda a exclusão definitiva do protesto e comprove isso nos autos no prazo de até 10 dias. Se necessário, requirite-se, sob pena de multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), limitada em 30 dias, a ser destinada ao Fundo de Penas Pecuniárias de Miranorte – TO (art. 139, IV, do CPC). Sem custas e honorários de sucumbência (artigo 55 da Lei nº 9.099/95). Com a apresentação de pedido de cumprimento de sentença de pagar quantia certa devidamente instruído com demonstrativo atualizado e discriminado do débito, com fundamento no artigo 523 do Código de Processo Civil (CPC): (a) proceda-se a evolução da classe para cumprimento de sentença; (b) intime-se o Executado para pagar voluntariamente em 15 (quinze) dias, sob pena de multa de dez por cento, nos termos do art. 52 da Lei 9.099/95 c/c art. 523, §1º do CPC e Enunciado nº 97 do FONAJE. Efetuado o pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante, inteligência do § 1º, do artigo 524, do CPC; (c) advirta-se que poderá o devedor oferecer embargos, nos próprios autos da execução, no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação da penhora, e deverá versar sobre as matérias do art. 52, IX da Lei nº 9.099/95. Pontue-se que para atribuição de efeito suspensivo faz-se necessário o preenchimento dos requisitos elencados no art. 525, § 6º do CPC (Enunciado nº 117 do FONAJE); (d) não havendo a comprovação do pagamento no prazo, intime-se a parte exequente para que apresente demonstrativo atualizado e discriminado do débito, assim como promova o regular andamento do processo, no prazo de até 5 (cinco) dias (dobro se assistida pela Defensoria Pública); (e) havendo depósito judicial relacionado ao pagamento do débito nos autos, expeça-se alvará judicial em favor da parte exequente e/ou de seu advogado, intimando-a na sequência para ciência e manifestação sobre a quitação integral do débito, no prazo de até 5 (cinco) dias (dobro se assistida pela Defensoria Pública); (f) havendo pedido de penhora via Sisbajud acompanhado de demonstrativo atualizado do débito, expeça-se ordem de bloqueio com reiteração por até 30 dias no valor apresentado pela parte exequente; expeça-se o necessário; havendo bloqueio positivo, intime-se o devedor oferecer embargos, nos próprios autos da execução, no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação da penhora, e deverá versar sobre as matérias do art. 52, IX da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, não havendo requerimentos pendentes, proceda-se à baixa com as devidas cautelas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se para ciência e para, querendo, renunciarem, ao prazo recursal. Diante da revelia, intime-se a parte requerida por meio de publicação no Diário de Justiça (artigo 346 do CPC). Cumpra-se. Miranorte - TO, data certificada eletronicamente. **RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito**

NOVO ACORDO

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO Nº 0000921-27.2022.8.27.2728/TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: DENILSON RODRIGUES PACHECO

EDITAL Nº 10287061

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Juíza de Direito da Comarca de Novo Acordo/TO, Dra. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, FAZ SABER, a todos quantos do presente Edital de CITAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo se processam os autos de Ação Penal nº **0000921-27.2022.8.27.2728**, proposta pelo Ministério Público Estadual em desfavor de DENILSON RODRIGUES PACHECO, brasileiro, filho de José Wilson Pacheco e Lucirene Marcos Rodrigues da Silva, natural de Floriano/PI, nascido em 07.06.1998, RG nº 1.006.423, SSP/TO, CPF nº 047.789.311-22, estando em local incerto ou não sabido, pela suposta prática do crime tipificado no **artigo 303, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro**, tendo como vítima a criança R. A. N. FICA O DENUNCIADO CITADO pelo presente edital, para, querendo, em 10 (dez) dias, apresentar resposta, quando poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, caso não o faça, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para a prática do referido ato processual, devendo o acusado apresentar sua defesa eletronicamente no Sistema E-PROC, perante o Juízo da Comarca de Novo Acordo, Rua Silvestrina Guimarães, s/n., Centro, Novo Acordo - TO. Telefone e whatsapp: (63) 3369-1168/63 3369 1171 - Balcão virtual: <https://rocketchat.tjto.jus.br/livechat?mode=popou>. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. Dado e passado nesta cidade de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 16/01/2024. Eu, Ildenize Maria Pereira Rosa, Escrivã Judicial, lavrei. ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS - Juíza de Direito.

PALMAS

Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis

Sentenças

INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0049690-68.2019.8.27.2729

AUTOR: AUTOVIA VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 01411908000150

RÉU: ANA PAULA RODRIGUES FREIRES - CPF: 70897549104

FICA A PARTE REQUERIDA intimada do teor da sentença proferida nos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita: "... III – DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial deduzido na presente ação para: a) DECLARAR RESCINDIDO o contrato de compra e venda com reserva de domínio firmado pelas partes (evento 1 ANEXOS PET INI4), retornando-as ao *status quo ante*, e, via de consequencia, confirmando a liminar concedida no presente feito, consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo marca Hyundai; modelo Tucson 2.0; ano de fabricação/modelo 2012/2013; placa MXE7948-TO; chassi nº. 95PJN81BDP040972; renavan 481235710; cor prata, ?????? ao patrimônio da autora;b) CONDENAR a parte requerida ao pagamento das perdas e danos decorrente da mora, cujos valores deverão ser apuradas em sede de liquidação de sentença. c) AUTORIZAR à autora que retenha o valor da prestações pagas pela requerida até o necessário para cobrir as perdas e danos, devendo devolver a esta eventual excedente (artigo 527, CC). CONDENO a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC. JOSE MARIA LIMA, Juiz de Direito em substituição

2ª vara da fazenda e registros públicos

Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA, Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas, na forma da Lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania processam-se os autos da Ação de Procedimento Comum Cível registrada sob o nº 0018973-05.2021.8.27.2729, na qual figura como autoras a ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES e a ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - SECCIONAL TOCANTINS e como réus MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO, MUNICIPIO DE PALMAS, MUNICIPIO DE ABREULÂNDIA-TO e ESTADO DO TOCANTINS. É o presente para **INTIMAR** a parte autora, ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES - SECCIONAL TOCANTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.361.668/0001-03, estando em lugar incerto e não sabido, **para, no prazo de 5 (cinco), para promover o regular andamento do feito, sob pena de extinção do processo.** Edital expedido em atenção ao determinado no despacho de evento 78. A manifestação deverá ser apresentada no sistema de processo judicial eletrônico do e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins — e-Proc/TJTO, no endereço eletrônico www.tjto.jus.br, por advogado ou defensor público cadastrados. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local, bem como será publicado no Diário da

Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, 29 de janeiro de 2024. Eu, Luiz Wagner Araújo Nunes, Servidor de Secretaria, que o digitei e subscrevi

4ª vara criminal execuções penais
Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS

AUTOS Nº_00032036920218272729

Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusada: MARTA PEREIRA DE MORAIS

FINALIDADE: O juiz de Direito ALLAN MARTINS FERREIRA, do Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, INTIMA o acusado(a) MARTA PEREIRA DE MORAIS ? brasileiro, união estável, auxiliar de paisagismo, nascido aos 06/07/1983, natural de Rio Maria-PA, portador do RG nº 1.262.875 SSP/TO, inscrito no CPF nº 000.021.641-08, filho de Maria das Graças Pereira de Moraes, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0003203-69.2021.8.27.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: "1 – RELATÓRIO Autos vistos em correição. Trata-se de Ação Penal Pública na qual o Ministério Público denuncia MARTA PEREIRA DE MORAIS e ODAIR JOSE PEREIRA DE MORAES como incurso nos artigos 33, caput, 35, ambos da Lei nº 11.343/06, com arrimo nos fatos que seguem: "(...) Consta dos autos de inquérito que no dia 28 de setembro de 2020, por volta das 18 horas, na Rua Gameleira, Qdr 112, Morada do Sol, Lt 02 C, nesta Capital, os denunciados MARTA PEREIRA DE MORAIS e ODAIR JOSÉ PEREIRA DE MORAES foram flagrados guardando/tendo em depósito DROGAS, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para fins de comércio ilegal, consistente em 05 (cinco) porções de CRACK com massa líquida de 250g (duzentos e cinquenta gramas) conforme depoimentos de testemunhas, auto de apreensão e exibição e Laudo Pericial 5092/2020. Os denunciados agindo em comunhão de esforços e unidade de desígnios associaram-se para praticar, com estabilidade e permanência, o tráfico de drogas nesta Capital. Ainda foram apreendidos: 01 (uma) balança eletrônica de precisão de bolso, 19 (dezenove) saquinhos avulsos tamanho 24cmx7cm e 02(dois) pacotes lacrados contendo 100 (cem) unidades de sacos plásticos; 02 (dois) smartphones e a quantia de R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais). Consta que Policiais Militares faziam patrulhamento de rotina quando abordaram a pessoa de Fábio Silva Lima o qual estava com uma pedra de crack e ao ser questionado onde adquiriu o entorpecente, Fábio informou o local, nas proximidades dali, indicando o endereço. Os Policiais se deslocaram até a residência e se depararam com os denunciados contando o dinheiro fracionado, os quais informaram que eram oriundos de venda de drogas. Após buscas, encontraram o entorpecente e balança de precisão no quarto da residência.(...)" Notificados, os acusados apresentaram defesa prévia (eventos 33 e 34). A denúncia fora recebida, nos moldes da decisão elencada no (evento 37), momento em que fora determinada a inclusão do feito em pauta para audiência de instrução e julgamento. Em audiência realizada no dia 29 de setembro de 2021 foram ouvidas duas testemunhas de acusação. Prosseguido o ato em Audiência em continuação, foram ouvidas as restantes testemunhas, com exceção de duas desistidas, interrogados os acusados e apresentadas alegações finais orais. As declarações das testemunhas, bem como o interrogatório do réu e alegações finais orais, prestadas em Juízo foram gravadas pelo sistema audiovisual, YEALINK sistema de videoconferência e audiências do Tribunal de Justiça do Tocantins, e foram gerados os arquivos na plataforma que poderão ser acessados por meio dos links informados nos termos de audiência. Em suas alegações, o Ministério Público requereu procedência parcial da ação penal, com a condenação dos acusados pela prática do delito de tráfico e absolvição em relação aos de associação para o tráfico de drogas. Por seu turno, a defesa em relação a ré Marta, em suas alegações requereu no tocante à imputação do crime de tráfico, por ser confessa, a condenação no privilégio do art. 33, §4º, da Lei 11.343/06, em seu grau máximo e reconhecimento do atenuante da confissão espontânea, já em relação a acusação da associação para o tráfico, defendeu tese absolutória. A defesa em relação ao acusado Odair requer a absolvição de ambas as acusações, sob o argumento de que não há provas contundentes que comprovem a traficância, porém se entendendo pela condenação no tráfico requer que seja reconhecido o "tráfico privilegiado", em seu grau máximo. É o relatório. Fundamento e decido. [...] 4 - DISPOSITIVO Ante o exposto JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão estatal e, por conseguinte, CONDENO MARTA PEREIRA DE MORAIS, qualificada nos autos, pela prática do crime previsto no artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/06, ABSOLVO ODAIR JOSE PEREIRA DE MORAES, qualificado nos autos, pela prática dos crimes previstos nos artigos 33, caput, da Lei nº 11.343/06 e ABSOLVO MARTA PEREIRA DE MORAIS E ODAIR JOSE PEREIRA DE MORAES, pela prática do crime previsto no artigo 35 da Lei nº 11.343/06. Atento às diretrizes traçadas nos artigos 59 e 68 do mesmo diploma legal, bem como no artigo 42 da Lei 11343/2006, passo à dosimetria da pena quanto ao crime tipificado no artigo 33, da Lei drogas quanto ao réu MARTA PEREIRA DE MORAIS. 1ª fase A culpabilidade do acusado está explicitada nos autos, tendo agido de forma voluntária, consciente e livre, portanto, com dolo, sendo reprovável a sua conduta. Trata-se ademais, de agente imputável, sendo-lhe exigível um comportamento nos moldes elencados no ordenamento jurídico, eis que o mesmo tinha consciência que atuava de forma contrária (culpabilidade acentuada). A reprovabilidade, entretanto, é a normal à espécie. No que tange aos antecedentes, a posição majoritária da jurisprudência segue o posicionamento do STJ, no sentido de que apenas devem ser tidos como maus antecedentes aqueles processos criminais com sentença penal condenatória transitada em julgado, desde que não sirva como reincidência, em homenagem ao princípio da presunção de inocência. Assim, no caso, não lhe prejudica, haja vista não haver a acusação juntado certidão de que houve trânsito em julgado de sentença condenatória. Conduta social. Aqui,

devem ser examinados os elementos indicativos da inadaptação ou do bom relacionamento do agente perante a sociedade em que está integrado. A conduta social do acusado é o estilo de vida por ele seguido, no que tange ao seu comportamento com relação à sua família, aos vizinhos, em seu trabalho, bem assim com relação à sociedade como um todo. No caso em estudo, a conduta social do acusado não deve ser considerada como desabonadora, vez que não há qualquer prova nesse sentido. A personalidade. Neste aspecto, ensina Guilherme de Souza Nucci (Código Penal Comentado, pg. 335) que analisa-se o conjunto de caracteres exclusivos de uma pessoa, como por exemplo a agressividade, preguiça, frieza emocional, sensibilidade acentuada, emotividade, passionalidade, bondade, maldade. A personalidade é normal, não tendente a majorar a pena. Os motivos do crime são os fatores psíquicos que levam a pessoa a praticar o fato delituoso. No contexto do art. 59 do CP, os motivos podem indicar tanto a causa que promoveu a atuação criminosa, como a finalidade pretendida com a prática delitiva, "o motivo é o fator qualificativo da vontade humana, fornecendo o colorido indispensável à compreensão de qualquer conduta: existiu por quê? Para quê?". Deve ser apontado também que todo crime possui algum motivo, pois ninguém age por agir, a não ser em casos de atos reflexos. Se alguém agiu motivando-se em aspectos negativos deve ter sua pena exasperada e, ao contrário, terá sua pena diminuída se atuou criminosamente por motivos nobres. No presente caso não há qualquer prova dos motivos que ensejaram a prática delitiva, não podendo a pena ser majorada por tal circunstância. As circunstâncias, diferentemente dos demais elementos, se referem ao fato criminoso e não ao seu autor e, portanto, são objetivas. As circunstâncias do crime não integram a estrutura do tipo penal, são elementos acidentais ou secundários, "como o modo de execução do crime, os instrumentos empregados em sua prática, as condições de tempo e local em que ocorreu o ilícito penal, o relacionamento entre o agente e o ofendido etc.", devendo ser levadas em consideração quando da fixação da pena. No caso, a pena não deve ser majorada. As consequências resumem-se nos efeitos decorrentes do crime, como exaurimento deste, em prejuízo da vítima, de seus familiares ou da sociedade, de natureza pessoal, moral, afetiva, patrimonial, social ou política, como "o sofrimento material e moral da vítima ou de seus dependentes em crimes violentos". Não devem ser confundidas com as consequências naturais do delito, que não devem ser utilizadas como fator de exasperação da pena, pois resultaria em bis in idem. No caso, as consequências foram as normais para o delito em análise. Comportamento da vítima. Trata-se de circunstância que determina que o magistrado, na dosagem da pena-base, analise se a vítima concorreu para a prática delitiva de algum modo. E, se ficar constatado que houve tal contribuição, deverá ser diminuída a pena. O Estado é o sujeito passivo primário. Secundariamente, as pessoas que recebem a droga para consumir. Logo, não o prejudica. Natureza e quantidade do produto. Será observada na 3ª fase da dosimetria. Portanto, não o prejudica. Ante as fundamentações supra, considerando que após a análise das circunstâncias judiciais a pena base pode variar entre o mínimo e o máximo previsto legalmente, ou seja, entre 5 e 15 anos e, considerando ainda que das 09 (nove) circunstâncias judiciais uma prejudica o agente, no entanto aplico como pena base 05 (cinco) anos. 2ª Fase: Não há agravantes. Como a pena-base foi fixada no mínimo legal a atenuante da confissão espontânea - artigo 65, incisos III, alínea d, do CP), se apresentam, para o cálculo final da reprimenda corporal, desinfluyente, porquanto "a incidência de circunstância atenuante não pode conduzir a redução da pena abaixo do mínimo legal" (Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça). 3ª Fase: Não incidem causas de aumento de pena. Quanto à ocorrência da causa especial de diminuição de pena prevista no § 4º do art. 33 da Lei nº 11.340/06, aplico-a em seu grau médio em razão da quantidade de drogas, assim diminuo 3/5, assim fixo a pena em 2 (dois) anos. Pena de Multa Verificando as circunstâncias do artigo 59 do Código Penal já analisados acima, bem como a situação financeira do acusado, fixo a pena de multa em 200 (duzentos) dias multa. Atribuo o valor mínimo possível ao dia multa, ou seja, um trigésimo do salário mínimo em vigor na época do fato (art. 49, § 1ª do CP), a ser atualizada quando da execução. Assim, torno definitiva a pena em 2 (dois) de reclusão e 200 (duzentos) dias multa. Regime de cumprimento Fixo o regime ABERTO para início do cumprimento da pena, nos moldes do artigo 33 do Código Penal. O acusado preenche os requisitos do artigo 44 e incisos do Código Penal. Por isso, em consonância com o entendimento do STF, substituo a pena de reclusão por restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade e comparecimento mensal junto à CEPEMA. Faculto ao réu o direito de recorrer em liberdade levando-se em consideração o regime inicial imposto, bem como devido estar cumprindo satisfatoriamente as condições impostas na decisão que concedeu a liberdade provisória. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS PARA OS SENTENCIADOS: Isento os acusados ao pagamento das custas do processo, tendo em vista serem beneficiados da assistência judiciária gratuita. Em relação aos bens apreendidos, cumprir determinação exarada em tópico próprio. Com o trânsito em julgado para ambas as partes, façam-se as comunicações de praxe, inclusive à Justiça Eleitoral (artigo 15, III, CRFB/88), bem como formem-se autos de execução penal. Preencha os sistemas determinados pelo CNJ e CGJ. Se ainda portando tornozeleira eletrônica, deverão ser retiradas em 24 horas. Intimem-se e cumpra-se. Palmas-TO, 14 de julho de 2022. ALLAN MARTINS FERREIRA- Juiz de Direito." Palmas, aos 06/02/2024. Eu, MARIANA RIBEIRO RODRIGUES MARTINS, digitei e subscrevo.

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas

Sentenças

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA SENTENÇA

Processo nº: 0026622-50.2023.8.27.2729/TO

Recuperanda: SG Viera

Administrador Judicial substituído: Francisco de Assis Pereira Bezerra

EXTRATO DA SENTENÇA:É o relatório. **DECIDO.**Inicialmente, verifica-se que o Administrador Judicial substituído atendeu ao disposto no art. 31, § 2º da Lei nº 11.101/05, utilizado por analogia por este juízo, o qual determina: *Art. 31. O juiz, de ofício ou a requerimento fundamentado de qualquer interessado, poderá determinar a destituição do administrador judicial ou de quaisquer dos membros do Comitê de Credores quando verificar desobediência aos preceitos desta Lei, descumprimento de deveres,*

omissão, negligência ou prática de ato lesivo às atividades do devedor ou a terceiros.(...)§ 2º Na falência, o administrador judicial substituído prestará contas no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos §§ 1º a 6º do art. 154 desta Lei. Posteriormente, com a publicação do Edital de Aviso de contas e ausência de impugnação pelas partes interessadas, foram cumpridas as determinações do § 2º do art. 154 da Lei 11.101/05. Intimado, o Ministério Público apresentou parecer desfavorável às contas apresentadas, sob o argumento de que "a prestação de contas do evento 1 é carente de informações sobre a atuação do administrador judicial, não expondo os atos por ele praticados durante a recuperação judicial, o que prejudica a análise quanto ao fiel exercício do encargo". Entretanto, sabe-se que durante a recuperação judicial, diferentemente do que ocorre no processo falimentar, o devedor e seus administradores são mantidos na condução da atividade empresarial, sendo que o Administrador Judicial nomeado pelo juízo atua apenas na fiscalização dos atos realizados durante o procedimento recuperacional. Sabe-se que a prestação de contas tem como requisito uma relação da qual resulte a guarda ou administração de bens, interesses ou negócios de uma das partes, no caso em questão, da empresa falida quando ainda em curso o procedimento recuperacional. No ensinamento de MARCELO BARBOSA SACRAMONE, "com a liquidação de todo o ativo e a realização dos rateios entre os credores, **caso bens tenham sido arrecadados**, o administrador judicial deverá apresentar suas contas do desempenho de seu encargo ao Juízo Universal"¹. (grifei e sublinhei). Neste sentido, em que pese sucinto o relatório apresentado pelo Administrador Judicial ao evento 1, tenho que foram apresentadas as informações do ocorrido durante o tempo em que atuou no feito recuperacional como fiscalizador, uma vez que não há notícias nos autos principais que este tenha ficado responsável por bens da empresa. Sendo que eventual discordância com a prestação de contas do Administrador Judicial deve ser especificamente apontada pelos credores, pela própria empresa falida, quando da publicação do edital (evento 8), ou ainda pelo Ministério Público, o que não ocorreu. Assim, entendo que apesar da carência de técnica não houve carência de informações na prestação de contas do Administrador Judicial. Portanto, seguindo o rito determinado na Lei de Falências e Recuperações Judiciais e verificando que não foram especificamente apontadas irregularidades quanto a atuação financeira do Administrador Judicial substituído, **APROVO** a presente Prestação de Contas. Custas pela massa falida. Sem honorários de sucumbência face a ausência de litigiosidade. **INTIMEM-SE** a empresa falida, o Administrador Judicial substituído e o Ministério Público da presente sentença. **Junte-se** cópia da presente Sentença nos autos principais. **Publique-se** o extrato desta Sentença no Diário da Justiça Eletrônico, para conhecimento dos interessados. Transitada em julgado, **BAIXEM-SE** estes autos, após as cautelas e formalidades de estilo. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema e-Proc. Documento eletrônico assinado por **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM**, Juiz de Direito.

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA SENTENÇA

Processo nº: **0027052-36.2022.8.27.2729/TO**

Ação: Impugnação de Crédito

Impugnante: Hospital de Urgência de Palmas Ltda em Recuperação Judicial

Advogado: Elias Mubarak Júnior - OAB/SP. 120415

Impugnado: CONSULT Serviço Contabeis Ltda

Administrador Judicial: Jones Soldera Carneiro

EXTRATO DA SENTENÇA: Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a presente **IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDITORES**, a fim de que seja excluído o crédito de **CONSULT SERVIÇOS CONTÁBEIS S/S LTDA** no Quadro-Geral de Credores. Declaro **EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, na forma do artigo 487, I, do Código de Processo Civil. **INTIME-SE** o Administrador Judicial para que exclua o crédito, nos termos da presente sentença, **no prazo de 10 (dez) dias**. Sem condenação em custas e honorários advocatícios para a parte impugnada, face a ausência de resistência quanto ao pleiteado. Custas processuais pela recuperanda, ante o princípio da causalidade, tendo em vista não ter apontado as divergências do Quadro Geral de Credores durante a fase administrativa. Proceda a serventia à inclusão de cópia desta sentença nos autos do processo principal. Sentença publicada e registrada através do processo eletrônico. **Intimem-se** as partes, o Administrador Judicial e o Ministério Público para ciência da presente decisão. **Publique-se** no DJe o extrato da presente sentença para os termos do art. 346, § único do CPC. Com o trânsito em julgado, **arquivem-se** com as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema e-Proc. Documento eletrônico assinado por **LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM**, Juiz de Direito.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde **Editais**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de CELIA NEUZA FONSECA DE ARAUJO**, CPF/CNPJ: 160.624.506-68, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 5034558-90.2013.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS – Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) A-1627, inscrita em 28/11/2002, referente ao TRIBUTO; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 13.081,93 (treze mil, oitenta e um reais e noventa e três centavos)**, bem como a **INTIMAÇÃO**, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. Bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, apresente **IMPUGNAÇÃO À AVALIAÇÃO** do bem constante no auto de avaliação acostado no evento 73 da Execução Fiscal n.º 5034558-90.2013.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS.

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de janeiro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de SUPERMERCADO SUPERNORTE LTDA**, CPF/CNPJ: 05.658.789/0001-96, **para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal n.º 5002562-79.2010.8.27.2729** que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 19 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de GARDENIA MOURA MACIEL**, CPF/CNPJ: 855.893.731-15 e **SANDRER LEONARDO DE SOUSA BARROS**, CPF/CNPJ: 773.975.681-49, por estarem em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 5001799-15.2009.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS – Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) A-2459/2008, inscrita em 03/12/2008, referente ao ICMS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 7.454,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**, **bem como a INTIMAÇÃO, para que, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 05 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de MOURA & BARROS LTDA**, CPF/CNPJ: 05.834.913/0001-27, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 5001799-15.2009.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) A-2459/2008, inscrita em 03/12/2008, referente ao ICMS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 7.454,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 05 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de LIMA & OLIVEIRA LTDA**, CPF/CNPJ: 03.155.550/0001-78, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 5001176-48.2009.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS – Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) A-1189/2008, inscrita em 28/03/2006, referente ao ICMS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 17.201,60 (dezesete mil, duzentos e um reais e sessenta centavos)**, **bem como a INTIMAÇÃO, para que, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 09 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de ANTONIO XARA**, CPF/CNPJ: 283.710.207-59, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 5000393-66.2003.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS – Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) A-0100/2003, inscrita em 30/01/2003, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº32620; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 2.985,51 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, bem como a **INTIMAÇÃO**, para que, caso queira, no prazo de **05 (cinco) dias**, comprove que as quantias tornadas indisponíveis nos autos são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de XARA & GOMES DA SILVA LTDA**, CPF/CNPJ: 01.663.257/0010-87, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 5000393-66.2003.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS – Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) A-0100/2003, inscrita em 30/01/2003, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº32620; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 2.985,51 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, bem como a **INTIMAÇÃO**, para que, caso queira, no prazo de **30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 10 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de XARA & GOMES DA SILVA LTDA**, CPF/CNPJ: 01.663.257/0010-87, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 5000280-44.2005.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS – Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) A-2035/2005, inscrita em 11/08/2005, referente ao ICMS; A-2022/2005, inscrita em 10/08/2005, referente ao ICMS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 41.276,89 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, bem como a **INTIMAÇÃO**, para que, caso queira, no prazo de **30 (trinta) dias**, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 17 de novembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de MARTA MARIA ALVES FARIA**, CPF/CNPJ: 167.965.408-08, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0047960-17.2022.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) J-1079/2022, inscrita em 22/06/2022, referente às CUSTAS JUDICIAIS; cujo valor à época do ajuizamento era de **R\$ 13.723,76 (treze mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 05 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de LEONARDO NUNES PINHEIRO**, CPF/CNPJ: 035.091.371-40, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0045685-66.2020.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) 20200002437, inscrita em 23/01/2020, referente ao ISS; 20200002438, inscrita em 03/10/2019, referente ao TLF; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 40.661,46 (quarenta mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 02 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de IRISNALDO PEREIRA DE FREITAS**, CPF/CNPJ: 017.886.231-26, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0042339-39.2022.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS – Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) J-2665/2021, inscrita em 30/11/2021, referente à SECAD/TO; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 15.180,86 (quinze mil, cento e oitenta reais e oitenta e seis centavos)**, **bem como a INTIMAÇÃO**, para que, caso queira, **no prazo de 15 (quinze) dias, apresente Contrarrazões à Apelação** interposta nos autos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 05 de fevereiro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de Q1 COMERCIAL DE ROUPAS S.A.**, CPF/CNPJ: 09.044.235/0001-50, para que, caso queira, **no prazo de 30 (trinta) dias, oponha Embargos à Execução Fiscal** n.º 0039842-91.2018.8.27.2729 que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 11 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de SAS CONSTRUCOES LTDA**, CPF/CNPJ: 01.501.273/0001-82 e **SEBASTIÃO RODRIGUES DE ASSIS**, CPF/CNPJ: 156.603.031-53, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0037485-46.2015.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) J-880/2015, inscrita em 09/10/2015, referente ao DEBITOS PROCON; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 97.945,86 (noventa e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de janeiro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO do ESPOLIO DE THOMAS BATISTA DO NASCIMENTO**, CPF/CNPJ: 920.787.611-68, para que, tenha conhecimento da penhora realizada no

evento **124 n.º 00373012220178272729**, no prazo de 10 (dez) dias, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, LAURA MASCARENHAS BRAGA, Matrícula 366004, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 14 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de SOUSA & SILVA LTDA**, CPF/CNPJ: 08.784.379/0001-80; **ANUNCIADA SOUSA E SILVA CUSTÓDIO**, CPF/CNPJ: 869.071.661-00 e **DIVINO SOUSA E SILVA**, CPF/CNPJ: 467.358.362-00, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0031388-54.2020.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) C-2099/2017, inscrita em 19/10/2017, referente ao MULTA FORMAL; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 14.548,51 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, ISADORA TOLENTINO HALUM, Matrícula 367418, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de janeiro de 2024.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CITAÇÃO de DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VALE DO PARAÍBA LTDA**, CPF/CNPJ: 01.552.445/0001-47, por estar em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL n.º 0031133-96.2020.8.27.2729, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, **para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida** indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n.º(s) C-2111/2017, inscrita em 20/10/2017, referente ao ICMS PARCELADO; cujo valor à época do ajuizamento era **de R\$ 51.493,40 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir(em) o juízo da execução, observando, neste último caso, as disposições do artigo 9º da Lei n.º 6.830/80. Fica a parte executada advertida que, em caso de revelia, será nomeado curador especial para atuar perante a Vara de Execuções Fiscais e Saúde de Palmas. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, PEDRO HENRYKE LIRA AGUIAR, Matrícula 368027, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 08 de janeiro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a CIENTIFICAÇÃO de NOELMA QUEIROZ DE SOUSA**, CPF/CNPJ: 856.162.491-49, **da penhora realizada no evento 97**, da Execução Fiscal n.º 0030752-64.2015.8.27.2729 que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, para tomar conhecimento e no prazo de 10 (dez) dias úteis, manifestar-se. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma, Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 26 de janeiro de 2024.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Ex.^{mo} Sr. **GIL DE ARAÚJO CORRÊA**, Juiz de Direito da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (Decreto Judiciário n.º 270, publicado no Diário da Justiça n.º 4365, de 09 de outubro de 2018), **determina a INTIMAÇÃO de ANDRE LUIZ LOBO DA ROCHA**, CPF/CNPJ: 515.830.111-53, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, caso queira, **comprove que as quantias tornadas indisponíveis** nos autos da Execução Fiscal n.º 0029685-20.2022.8.27.2729, que lhe move o MUNICIPIO DE PALMAS, **são impenhoráveis ou que remanesce indisponibilidade excessiva**, nos termos do Art. 854, § 3º do Código de Processo Civil. Transcorrido o prazo retromencionado sem manifestação nos autos, dar-se-á início ao **prazo de 30 (trinta) dias** para que, caso queira, **oponha Embargos à Execução Fiscal**, nos termos do Art. 16 da Lei n.º 6.830/80. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e afixado no placar do fórum local. Sede do Juízo: Fórum Marquês São João da Palma,

Av. Teotônio Segurado, s/n, Palmas - Tocantins. Telefone: 063 3218-4539 - E-mail: fiscalsaudepalmas@tjto.jus.br. Eu, GABRIEL FERREIRA DA SILVA, Matrícula 368031, digitei e conferi. Comarca de Palmas, 05 de fevereiro de 2024.

PARANÃ
Diretoria do foro
Editais

Edital nº 42/2024 - PRESIDENCIA/DF PARANÃ

PRIMEIRA TEMPORADA DO TRIBUNAL DO JÚRI – ANO 2024

FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 1ª Temporada do Tribunal do Júri Popular, com sessões a serem realizadas nos dias **07/02/2024, 05/03/2024, 02/04/2024, 23/04/2024, 07/05/2024, 21/05/2024 e 27/06/2024**, e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco Jurados e quinze Jurados Suplentes, que terão de servir nas referidas sessões, foram sorteados os seguintes:

JURADOS:

1. Ana de Araújo Carvalho Rodrigues
2. Ana Lúcia Marra Ferreira Nunes
3. Cleusa Pereira Rodrigues Anes
4. Ely Souza Romano Neto
5. Erley Felix de Santana
6. Eva Maria do Nascimento Silva
7. Elisangela Hatsue Morissugui Suto
8. Fabiana Nunes Ribeiro
9. Felix Valois dos Santos Silva
10. Gisele França Barbosa
11. Guilherme de Oliveira Pimentel
12. Ivon Rodrigues de Souza
13. Janne Cristina Costa Benevides
14. Josiane Viana Camelo Conceição
15. Joana Arcanjo da Paixão Peixoto
16. José Carlos Teixeira Martins
17. Leonardo Benevides Tavares
18. Marialber Bernardes Conceição
19. Narciza Ferreira da Silva Neta
20. Nilton Antonio Benevides Tavares
21. Raimundo Rabelo Lima
22. Rosangela Santos Oliveira Guimarães
23. Ronildo Alves Porto
24. Samara Gonzaga Nascimento
25. Eunice Pereira Carvalho do Nascimento

SUPLENTES:

1. Aderi Alves Sarzedas
2. Agnês Paulo Varanda
3. Clenildes Pereira Gomes
4. Edila Mara das Chagas Braga Farias
5. Edsonia Francisco Ribeiro
6. Juliana Rodrigues da Paixão
7. José Mendes da Cunha
8. Lidiana Alves dos Santos Sá
9. Luiza da Costa Madureira
10. Maria Elizan de Oliveira Costa
11. Maria do Socorro Ferreira da Silva
12. Reny Nunes da Silva
13. Tania Paula Bandeira
14. Tarcimário Neres Nunes
15. Tereilza Pereira dos Santos Tocantins

Tudo em conformidade com os art. 432 e art. 446, ambos do Código de Processo Penal.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (24/01/2024). Eu, *JCSSantana*, Secretária, que digitei e subscrevi.

FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZA

Juiz de Direito

PEDRO AFONSO

1ª escrivania cível

Editais de citação

EDITAL Nº 9002700 **EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de 30 dias)** A Doutora **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS**, Juíza de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito: AUTOS

nº: **00002217020218272733**, AÇÃO: **Procedimento Comum Cível**, REQUERENTE: **JOAO BATISTA BEZERRA DE SOUSA** REQUERIDO: **VANDA APARECIDA DE FREITAS REZENDE** FINALIDADE: **CITAÇÃO** da Sra **VANDA APARECIDA DE FREITAS REZENDE**, brasileira, casada, enfermeira, inscrita no CPF/MF nº **589.837.671-20**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, para querendo contestar, no prazo legal, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. **DESPACHO**: DEFIRO o pedido de citação editalícia, ADVERTINDO a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadoras da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (NCPC, art. 258).EXPEÇA-SE edital, com prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da primeira publicação.Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses do requerido citado por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins na pessoa do Defensor Público Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves, nos termos do art. 72, II do NCPC.INTIME-SE o curador da presente nomeação, CONCEDENDO-LHE vistas ao processo pelo prazo legal (NCPC, art. 186).INTIME-SE. CUMPRASE. Pedro Afonso-TO, 15 de abril de 2019. **LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS** Juíza de Direito **CERTIDÃO**- Certifico e dou fé que afixei o Edital no Placar do Fórum local. Pedro Afonso-TO, 02/08/2023. Wagna Bastos Ferreira – Servidora de Secretaria - Matrícula 354061.

PONTE ALTA

1ª escrivania cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **NAIRA BATISTA ALVES**, brasileira, solteira, relativamente incapaz, inscrita no RG sob o número 1.363.477 SSP/TO, CPF 082.044.571-11, residente e domiciliada à Rua 23, Lote 21, Quadra 27, Centro, Mateiros/TO, CEP 77593-000, portadora de deficiência, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeada **CURADORA** a Senhora **JUCÉLIA BATISTA ALVES**, brasileira, solteira, autônoma, inscrita no RG sob o número 904.826 SSP/TO, e CPF número 020.501.791-62, residente e domiciliada à Rua 23, Lote 21, Quadra 27, Centro, Mateiros/TO, CEP 77593-000, nos autos nº **0000367-05.2021.8.27.2736** de **INTERDIÇÃO**. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditada em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: "Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para **DECLARAR** a interdição de **Naira Batista Alves**, nomeando como curadora, a **Sra. Jucelia Batista Alves, CPF nº 020.501.791-62**. Esta interdição tem efeitos em todos os atos da vida civil. Após o trânsito em julgado, lavre-se o termo definitivo de compromisso e intime-se o curador para assiná-lo (Art. 759 do CPC). **Cumpra-se** o disposto no artigo 755, parágrafo 3º do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. **Expeça-se** o necessário. Com o trânsito em julgado, após as providências acima, arquivem-se os autos observando as formalidades legais. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ponte Alta/TO, 25 de janeiro de 2024." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dia, e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 01/02/2024. Eu _____ Anísia Aires Pimenta Neta, Servidora de Secretaria, digitei e subscrevo.

PORTO NACIONAL

1ª vara cível

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - Prazo: 15 (quinze) dias

O Doutor JORDAN JARDIM, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO, Processo: nº 0011227-62.2021.8.27.2737, chave nº 332882459121, interposta por INVESTCO SA, em face de LEANDRO SIMOES; ADALENE GOMES CERQUEIRA SIMOES; e LUCIANO ARANTES SILVA. E através do presente ficam CITADOS eventuais TERCEIROS INTERESSADOS e réus, que atualmente estão em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da presente ação de Usucapião, referente ao "Imóvel: Lote 28 do Loteamento Fazenda Crixás, com 162,9290ha de cerrado de 2ª, totalizando a área de terras 162,9290 ha (cento e sessenta e dois hectares, noventa e dois ares e noventa centiares), situada no município de Brejinho do Nazaré, deste Estado, matriculada no CRI de Brejinho de Nazaré sob o número 1.176, ficando cientificados de que não havendo resposta e findo o prazo deste edital, presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulado pelo autor na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Grace Kelly Coelho Barbosa – Técnica Judiciário, digitei." ADVERTÊNCIA: Caso queiram apresentar manifestação, no prazo legal. Porto Nacional/TO, 06 de fevereiro de 2024. JORDAN JARDIM - Juiz de Direito.

1ª vara criminal

Editais de citação

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 15 dias

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. **00122034020198272737** - Furto - Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra **ANTONIO CARLOS ALVES FERNANDES**, 07377179120, brasileiro, nascido em 27/09/1984 em Miracema/TO, filho de ANTONIO FERNANDES BORGES e MARIA DAS DORES ALVES ALEIXO, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então **CITADO** da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h.

Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024. Eu, Fabiana Drudi Costa Flores, técnica judicial, lavrei e subscreve.

2ª vara cível

Editais

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 10 (dez) dias

Processo n.º 0005831-75.2019.8.27.2737

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO DO BRASIL SA

Requerido: AMARAL E SILVA LTDA

O Doutor ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, juiz de direito desta 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio **INTIMA a requerida AMARAL E SILVA LTDA, CNPJ: 97.403.547/0001-70 e/ou ALMIR BATISTA SILVA AMARAL CPF: 21692335120, e esposa, caso tenha, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento da Penhora realizada nos autos conforme determinação evento 101 e extratos eventos 110,111 e 112, para caso queira impugna-los**, tudo em conformidade com o despacho proferido pelo MM Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível nos autos supramencionados. OBS: Os autos poderão ser acessados por meio dos números do processo, bem como da chave de acesso adrede identificados, no sítio: eproc.tjto.jus.br. SEDE DO JUÍZO: Edifício do Fórum - Anel Viário, próximo ao Centro Olímpico, Porto Nacional-TO. Fone: (63) 3363-1144. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da Lei. Porto Nacional-TO, 01/02/2024. Eu, técnica judiciário conferi e subscrevo. CERTIDÃO: Certifico e dou fé haver afixado uma cópia do presente edital no átrio do fórum. Data supra.

TAGUATINGA

2ª vara cível e família

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL Nº 10461809 - DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - PRAZO: 40 DIAS

INTERDIÇÃO/CURATELA Nº 0000897-66.2022.8.27.2738/TO

AUTOR: COSMIRA MARIA DE JESUS GUSMÃO

RÉU: EVA CLEIA DE JESUS GUSMAO

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS para tomar conhecimento da sentença que declarou a INCAPACIDADE da interditanda EVA CLEIA DE JESUS GUSMÃO, para tomar ciência da parte conclusiva da sentença conforme transcrita: "Ante o exposto, ACOLHO os pedidos formulados na inicial, resolvendo o mérito da lide com fundamento no art. 487, I, do CPC/2015, onde DECRETO a interdição da requerida EVA CLEIA DE JESUS GUSMÃO, o que faço com suporte no art. 1.767, inciso I, do Código Civil, c/c o §1º do art. 84, da Lei nº. 13.146/15 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência) e art. 755 do Código de Processo Civil, e nomeio-lhe CURADORA na pessoa de sua mãe COSMIRA MARIA DE JESUS GUSMÃO, nos termos do §1º do art. 1.775 do Código Civil, para a prática de todos os atos da vida civil. Sem custas e sem honorários. A presente sentença de interdição deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais, bem como publicada no sítio eletrônico do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e ainda por 01 (uma) vez na imprensa local, e por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário de Justiça, conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil. Deverá a curadora, no prazo de 30 (trinta) dias, promover a especialização de hipoteca legal, caso o interditado possua bens imóveis registrados em seu nome. Para tanto, deverá ser pessoalmente intimada. Publicada pelo sistema. Registro desnecessário. Intimem-se. Com o trânsito em julgado e após o cumprimento das providências acima, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Taguatinga/TO, data certificada pelo sistema." Taguatinga/TO: 05/02/2024. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO, Juiz de Direito.

TOCANTINÓPOLIS

1ª vara cível

Editais de publicações de sentenças de interdição

INTERDIÇÃO/CURATELA Nº 0005161-28.2019.8.27.2740/TO

AUTOR: MARIA ILDA VIEIRA GUIMARAES

RÉU: JORGE VIEIRA GUIMARAES

EDITAL Nº 10296448

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO/CURATELA

Doutora CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito, **auxiliando na Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER** a todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi deferida por sentença a CURATELA do interditando JORGE VIEIRA GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, beneficiário do INSS, nascido em 07/07/1981, portador da cédula de identidade RG n. 873522, SSP/TO, inscrito no CPF sob o n. 010.207.621-95, residente e domiciliada na Chácara Santo Antonio, Povoado Mancinha, Santa Terezinha do Tocantins/TO, tendo-lhe sido nomeado nova CURADORA a Sra. MARIA ILDA DE SOUSA GUIMARÃES, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n. 1564440, SSP/TO, inscrita no CPF sob o n. 016.541.991-17, residente e domiciliada no mesmo endereço do interdando acima descrito, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Dispositivo da **SENTENÇA** a seguir transcrita: (...). Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, por consequência, JULGO EXTINTO A AÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC. DECRETO a interdição de JORGE VIEIRA GUIMARÃES, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe como curador(a) o(a) Sra. MARIA ILDA DE SOUSA GUIMARÃES, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado ao interditando, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Expeça-se o competente termo de curatela definitiva. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente sentença no registro de pessoas naturais, na forma do art. 9º, inc. III, do Código Civil e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por 3(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários, em face do deferimento da assistência judiciária gratuita. Sentença publicada em audiência. As partes renunciaram o prazo recursal. Saem os presentes por intimados. Arquive-se com as cautelas legais. Cumpra-se. Documento eletrônico assinado por CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 9986778v9 e do código CRC acac0a49. ". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (08/08/2022). Eu,

Givanildo Pereira de Oliveira, Servidor de Secretaria, que o digitei. Documento eletrônico assinado por **CIRLENE MARIA DE ASSIS SANTOS OLIVEIRA, Juíza de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **10296448v2** e do código CRC **f18c9517**.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PALMAS

3ª Vara Cível

OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 0044523- 36.2020.8.27.2729/TO

AUTOR: CLAUDIMEIRE BARBOSA PEREIRA VALLE

RÉU: BANCO DO BRASIL SA

EDITAL Nº 10222050

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

A Excelentíssima Senhora Doutora Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível de Palmas/TO, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo Juízo da 3ª Vara Cível de Palmas/TO tramita o processo de nº 0044523-36.2020.8.27.2729, Classe: Outros procedimentos de jurisdição voluntária, proposta por CLAUDIMEIRE BARBOSA PEREIRA VALLE em desfavor de BANCO DO BRASIL SA, e que por este meio procede a CITAÇÃO da parte interessada JACKSOELL BARROS BONFIM, atualmente em endereço incerto e não sabido, para tomar conhecimento da presente ação, bem como, para que no prazo de 15 (quinze) dias, ofereça defesa, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Fica a parte CIENTIFICADA que, em caso de revelia, será nomeado Curador Especial, conforme determinado no Despacho do evento 90. Tudo em conformidade com a petição inicial e decisão disponibilizadas via sistema e-Proc.

OBSERVAÇÕES:

O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como, será publicado no Diário da Justiça, na forma da lei. A resposta deverá ser apresentada por meio eletrônico, através de advogado devidamente cadastrado no sistema EPROC. Caso não tenha condições de arcar com as despesas do processo, procurar a Defensoria Pública do Estado do Tocantins. Para a prática do ato processual, deve o advogado se cadastrar previamente no sistema de processo eletrônico do Tribunal de Justiça do Tocantins (e-Proc/TJTO), nos termos do art. 2º da Lei n. 11.419/2006 e Instrução Normativa n. 05/2011 do TJTO. Em caso de substabelecimento, este deverá ser providenciado pelo profissional que já se encontra habilitado, em sua própria página de acesso ao sistema e-Proc/TJTO. De acordo com a Instrução Normativa nº 1, de 01 de março de 2016 do TJTO é desnecessário o encaminhamento de cópia impressa da petição inicial para cumprimento de mandado/carta de citação e intimação. Para ter acesso ao inteiro teor do processo, basta acessar a Consulta Pública no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, através do link: eproc - Consulta Pública :: (tjto.jus.br), mediante autenticação na plataforma Gov.Br. Após fazer o login, será redirecionado 0044523-36.2020.8.27.2729 10222050 .V5 Poder Judiciário JUSTIÇA ESTADUAL Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins SECRETARIA JUDICIAL UNIFICADA DAS VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE PALMAS para a página de consulta pública, bastando inserir o número e a chave do processo (indicados acima) para acesso integral. Para mais informações ou dúvidas de acesso entre em contato com o Suporte eProc/TJTO por meio do telefone (63) 3218- 4248 e (63) 3218-4388, ou pelo e-mail processoeletronico@tjto.jus.br.

Eu, Rafaella Larissa de Oliveira Maues, Servidor de Secretaria da Secretaria Judicial Unificada das Varas Cíveis de Palmas, que digitei, conferi e atesto ser autêntica a assinatura do MMª. Juíz Coordenador abaixo lançada. Palmas/TO, data certificada eletronicamente. Documento eletrônico assinado por LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, Juiz de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador 10222050v5 e do código CRC 0b280a92.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA

Data e Hora: 10/1/2024, às 15:56:37

SEÇÃO ADMINISTRATIVA PRESIDÊNCIA

Decretos

Decreto Judiciário Nº 191, de 05 de fevereiro de 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 24.0.000002492-5, resolve exonerar, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Adriana Santana Sales, Técnica Judiciária, do cargo de provimento em comissão de Secretária do Juízo.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe
Presidente**

Decreto Judiciário Nº 192, de 06 de fevereiro de 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 23.0.000043611-9, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Ronald da Silva Lima para o cargo de provimento em comissão de Secretário do Juízo, com lotação na Comarca de Araguatins.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe
Presidente**

Decreto Judiciário Nº 193, de 06 de fevereiro de 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 24.0.000001808-9, resolve exonerar, a pedido e a partir de 1º de fevereiro de 2024, Giuliano Hoff do cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe
Presidente**

Portarias

Portaria Nº 297/2024 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 05 de fevereiro de 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como na Resolução nº 30, de 20 de outubro de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o contido na Portaria Nº 154, de 23 de janeiro de 2024, e a solicitação de permuta promovida pelo Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho com o Juiz Convocado Jocy Gomes de Almeida, deferida no SEI nº 24.0.000002392-9;

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará no período de plantão e o contido no processo SEI nº 24.0.000001390-7,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria Nº 154, de 23 de janeiro de 2024, publicada no Diário da Justiça nº 5570, de 24 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração da escala de plantão:

JUIZ CONVOCADO JOCY GOMES DE ALMEIDA	das 12h do dia 29/3/2024 às 11h59min. do dia 5/4/2024
DES. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO	das 18h do dia 19/4/2024 às 11h59min. do dia 26/4/202

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargadora Etelvina Maria sampaio Felipe
Presidente.**

Portaria Nº 292/2024 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 05 de fevereiro de 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** ata de reunião da CASSEDIO2G, nos autos SEI nº 23.0.000028360-6;

CONSIDERANDO o contido nos autos SEI nº 20.0.000025593-0,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria nº 1263, de 19 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º....."

IX- Ricardo Gomes Quintana Gonçalves, servidor indicado pela Associação de Servidores do Tribunal de Justiça - ASTJ, que secretariará a comissão;

XV- Leila Maria de Souza Jardim, servidora da COGERSA.

....."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe
Presidente

Portaria Nº 285/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a composição do Comitê Gestor da Inovação (CGI);

CONSIDERANDO as deliberações contidas no SEI nº 23.0.000021731-0,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso XII e incluir o inciso XIII no art. 1º da Portaria nº 1316, de 25 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º"

XII – Coordenadora de Gestão Estratégica e Estatística e Projetos, **Luciene das Graças Dantas**, membro;

XIII – Diretora do Centro de Comunicação Social, **Kézia Reis de Souza**, membro.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe
Presidente

Portaria Conjunta Nº 1/2024, de 30 de janeiro de 2024.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS e a **CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 12, §4º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (Resolução nº 104, de 21 de junho de 2018), bem como no art. 9º, II, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça (Resolução nº 8, de 25 de março de 2021);

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução/TJTO nº 01/2011, que atribui à Presidência do Tribunal de Justiça, no âmbito de sua competência, a expedição de normas complementares à regulamentação do sistema de processo eletrônico;

CONSIDERANDO o Provimento nº 02/2023/CGJUS, que instituiu a Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins;

CONSIDERANDO a Lei nº. 11.419/2006 que dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO que o e-Proc/Nacional é o sistema de processos eletrônicos utilizado no Poder Judiciário tocantinense;

CONSIDERANDO o disposto no art. 103 do Código de Processo Civil e a Lei nº 9099/1995;

CONSIDERANDO o regulamentado no art.10, inciso V, da Instrução Normativa nº 5/2011.

CONSIDERANDO o contido no processo SEI 22.0.000006705-2,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica regulamentada a ferramenta do Jus Postulandi no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que faculta ao cidadão postular diretamente no Juizado Especial Cível e ou das Fazendas Públicas as suas pretensões limitadas a vinte salários mínimos na data da distribuição.

Parágrafo único. O peticionamento via Jus Postulandi será analisado pela unidade judiciária competente após recebimento.

Art. 2º A competência para julgar as ações distribuídas pelo perfil Jus Postulandi se limita, exclusivamente, ao rito do Juizado Especial Cível e ou das Fazendas Públicas.

Art. 3º Para a distribuição de processos no Juizado Especial Cível e ou das Fazendas Públicas o usuário deverá se limitar às classes disponíveis no sistema eProc.

Art. 4º O cadastro eletrônico se dará, diretamente, no sistema eProc mediante pré-cadastro.

§ 1º. O cadastro é pessoal não sendo possível utilizar esse tipo de acesso para distribuir uma ação em nome de outra pessoa, uma vez que o Jus Postulandi é de utilização e responsabilidade exclusiva.

§ 2º. O cadastro como *jus postulandi*, deverá ser feito mediante o preenchimento de formulário próprio na *internet*, no domínio do Poder Judiciário do Tocantins, envio de documentos pessoais, bem como assinatura do termo de compromisso.

Art. 5º No peticionamento, os atos processuais gerados no sistema eProc serão registrados com a identificação do usuário, a data e horário de sua realização, sendo os documentos juntados, bem como a qualidade e ou legibilidade destes de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 6º Quando a petição eletrônica for enviada para atender prazo processual, serão consideradas tempestivas as juntadas até às 23h e 59min do último dia do prazo.

Art. 7º Após cadastramento do processo as intimações serão realizadas especificamente de forma eletrônica e enviadas para o painel do autor da demanda no sistema eProc, tornando o usuário responsável pela verificação dos prazos para cumprimento.

§ 1º. As mensagens enviadas para o *e-mail* do usuário pelo *sistema push* não conterão o teor da intimação.

§ 2º. Para conhecimento do teor do ato, o usuário deverá acessar necessariamente o painel do autor do sistema eProc.

§ 3º. Não havendo o acesso ao painel do autor, a intimação se dará de forma automática após dez (10) dias.

Art. 8º É de inteira responsabilidade do usuário a utilização de sua assinatura digital para prática de atos no sistema eProc, devendo adotar cautelas para preservação da senha pessoal sob pena de responder por eventual uso indevido.

Art. 9º É vedada às unidades judiciárias a vinculação do perfil do Jus Postulandi em processos que não sejam da competência do Juizado Especial Cível e ou das Fazendas Públicas.

Art. 10 Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral de Justiça conjuntamente.

Art. 11 Esta Portaria entrará em vigor 45 dias da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Corregedora-Geral da Justiça

ANEXO ÚNICO **TERMO DE COMPROMISSO**

Caro(a) usuário(a),

Para garantir que você tenha uma experiência clara e acessível ao se cadastrar para usar a ferramenta *Jus Postulandi* no Sistema e-Proc, é necessário que você aceite as normas a seguir e aquelas que futuramente vierem a regular sua utilização. Queremos garantir que você tenha conhecimento dos seguintes pontos importantes:

Acesso ao sistema: Para realizar atos processuais e enviar petições eletrônicas, é necessário o uso de login e senha, o que requer um cadastro prévio obrigatório.

Responsabilidade pessoal: O cadastro é uma responsabilidade pessoal, direta e intransferível. Qualquer ato praticado no Sistema e-Proc Nacional será de sua exclusiva responsabilidade.

Segurança da identidade digital: É de sua exclusiva responsabilidade manter a chave privada de sua identidade digital em sigilo.

Precisão das informações: Certifique-se de que as informações fornecidas sejam precisas e corretas.

Requisitos técnicos: É responsabilidade sua garantir o acesso ao provedor de internet e configurar o computador de acordo com os requisitos estabelecidos no endereço eletrônico do TJTO para as transmissões eletrônicas.

Formato e tamanho de documentos: Ao confeccionar petições e documentos no e-Proc Nacional, assegure-se de que estejam em conformidade com o formato e tamanho definidos no endereço eletrônico do TJTO.

Manutenção do sistema: Fique atento à divulgação dos períodos em que o serviço estiver indisponível devido à manutenção no endereço eletrônico do TJTO.

Acompanhamento das petições e documentos: É responsabilidade sua acompanhar o envio e recebimento regular das petições e documentos transmitidos eletronicamente.

Sigilo dos registros audiovisuais: Tome cuidado para manter o sigilo dos registros audiovisuais em meio eletrônico, evitando divulgação não autorizada, conforme estabelecido pelo art. 20 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

Registro dos atos: Todos os atos gerados no sistema serão registrados com sua identificação, data e horário de realização.

Equipamentos necessários: Cabe a você dispor de equipamentos e serviços necessários para acessar o Sistema e-Proc do Tribunal de Justiça do Tocantins, inclusive provedor de acesso à internet.

Digitalização de documentos: A digitalização de petições e documentos deve ser feita por você mesmo, e é sua exclusiva responsabilidade garantir a qualidade e legibilidade dos documentos anexados ao Sistema.

Intimações e notificações: As intimações, notificações e requisições serão enviadas diretamente no e-Proc Nacional, dispensando a publicação em diário oficial ou a expedição de mandado.

Verificação de prazos: Após cadastramento do processo, as intimações serão realizadas especificamente de forma eletrônica e enviadas para o painel do autor da demanda no sistema eProc Nacional, tornando o usuário responsável pela verificação dos prazos para cumprimento.

As mensagens enviadas para o endereço eletrônico do usuário pelo sistema push* não conterão o assunto da intimação. Portanto, para ter conhecimento do teor do ato, o usuário deverá necessariamente acessar o painel do autor do sistema e-Proc Nacional.

Intimação automática: Caso você não acesse o painel do autor, a intimação será realizada de forma automática após dez dias.

Prazo da petição eletrônica: Lembre-se de que a petição eletrônica será considerada dentro do prazo se for transmitida até as 23:59 do último dia estabelecido.

É importante ler atentamente este Termo de Responsabilidade, compreendendo e aceitando todas as suas condições. Ao utilizar o Sistema e-Proc Nacional, você concorda em cumprir as normas estabelecidas e assume a responsabilidade pelos atos praticados.

É compromisso do TJTO tornar o sistema o mais acessível e eficiente possível para facilitar sua experiência no Judiciário. Caso tenha alguma dúvida ou precise de suporte adicional, entre em contato com nossa equipe de atendimento.

Atenciosamente,

Equipe do Sistema e-Proc/TJTO

PORTARIA FÉRIAS Nº 253/2024, de 06 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Allan Martins Ferreira, matrícula nº 128258, relativas ao exercício de 2024, marcadas para o período de 01 a 30/05/2024, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 254/2024, de 06 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Allan Martins Ferreira, matrícula nº 128258, relativas ao exercício de 2023, marcadas para o período de 07/10 a 05/11/2024, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 256/2024, de 06 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Jose Carlos Tajra Reis Junior, matrícula nº 290935, relativas ao exercício de 2024, marcadas para o período de 01 a 30/07/2024, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

PORTARIA FÉRIAS Nº 257/2024, de 06 de fevereiro de 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e considerando solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do magistrado Jose Carlos Tajra Reis Junior, matrícula nº 290935, relativas ao exercício de 2024, marcadas para o período de 20/11 a 19/12/2024, para serem usufruídas em época oportuna, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**Portarias**

Portaria Nº 298/2024 - CGJUS/2JACGJUS/CSEX/DIVCOREX, de 06 de fevereiro de 2024

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada nas Serventias Extrajudiciais das Comarcas de Araguatins, Augustinópolis e Tocantinópolis

A Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e art. 5º, inciso VII, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Provimento nº 3/2023, que instituiu a Consolidação das Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a **Portaria Nº 138/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 23 de janeiro de 2024**, que dispôs sobre o cronograma de correições gerais ordinárias de 2024, nos serviços extrajudiciais do Estado do Tocantins, na modalidade presencial, conforme o constante no processo SEI nº 23.0.000038745-2;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA nas Comarcas de ARAGUATINS, AUGUSTINÓPOLIS, TOCANTINÓPOLIS e nas unidades extrajudiciais pertencentes às circunscrições das referidas comarcas, na modalidade presencial.

Art. 2º. A Correição Geral Ordinária na Comarcas acima referidas ocorrerá nas seguintes datas:

§ 1º. Na comarca de Araguatins será realizada no período de 19 à 23 de fevereiro.

§ 2º. Na Comarca de Augustinópolis será realizada no período de 11 à 15 de março.

§ 3º. Na Comarca de Tocantinópolis será realizada no período de 01 à 05 de abril.

Art. 3º Os trabalhos correccionais serão presididos pela Corregedora-Geral da Justiça, **Desembargadora Maysa Vendramini Rosal** e coordenado pelo Juiz Auxiliar Supervisor dos Serviços Notariais e de Registro da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, **Dr. Esmar Custódio Vêncio Filho** e pelo Coordenador dos Serviços Notariais e de Registro, **Wagner José dos Santos**.

Art. 4º Os trabalhos correccionais nas serventias extrajudiciais serão acompanhados e executados pela equipe de correição composta pelos seguintes servidores: **Carla Rejany Pimenta de Andrade, Ludiana Costa, Maria Victória Carvalho Silva Sales, Lara Oliveira Braga e Rogério Liria Bertini**.

Art. 5º Os servidores da equipe de correição mencionados no art. 3º e 4º ficam desde logo autorizados a solicitar informações das unidades setoriais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, com vistas à instrução dos processos de correição.

Art. 6º Informar ao público em geral que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os atos praticados nas Serventias Extrajudiciais correccionadas.

Art. 7º Informar as Serventias Extrajudiciais que, além dos livros, classificadores obrigatórios e as documentações, deverão permanecer em local de fácil acesso, para consulta imediata, o livro de visitas e correições e/ou os termos em ordem cronológica, o livro diário de receitas e despesas e as guias de recolhimentos previdenciárias.

Art. 8º Todos os titulares, interinos, interventores e prepostos das Serventias Extrajudiciais deverão estar presentes durante os trabalhos correccionais, salvo por impossibilidade médica, mediante apresentação de atestado.

Art. 9º Determinar a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações, convocações, comunicações e convites, nos termos do regramento afeto às Correições Gerais Ordinárias.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Corregedora-Geral de Justiça.

Portaria Nº 283/2024 - CGJUS/CGABCGJUS/COAD, de 05 de fevereiro de 2024
Altera a Portaria/CGJUS nº. 393/2023, que trata do Plano de Gestão para o biênio 2023-2025 da Corregedoria-Geral da Justiça.

A CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria-Geral da Justiça, estabelecida no art. 5º, II, da Resolução nº 8, de 25 de março de 2021 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO os parâmetros nacionais de planejamento e gestão estratégica que devem nortear a atuação dos órgãos do Poder Judiciário no período de 2021 a 2026, estabelecidos na Resolução nº 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento nº 1/2021 que instituiu o Planejamento Estratégico da Corregedoria-Geral da Justiça para o sexênio 2021-2026;

CONSIDERANDO o contido nos autos nº 23.0.000006777-6 e 23.0000008754-8

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Plano de Gestão 2023/2025 da Corregedoria-Geral da Justiça, nas partes especificadas, nos termos do Anexo I e II desta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido, segundo deliberação da 3ª RAE (Reunião de Análise da Estratégia), e consequente autorização da Corregedoria-Geral da Justiça, o seguinte ajuste no Plano de Gestão:

I – Excluir as metas 2F, 9B, 13C e 14J;

II – Cancelar as metas 1G, 4C, 5A, 5B, 12E, 14A, 14D e 14E;

III – Considerar concluídas em 2023, as metas 1E, 1F, 2A, 2D, 2E, 2G, 2H, 4A, 4D, 7, 8, 9C, 10A, 10D, 12D, 12F, 12H, 14G e 14I.

IV – Incluir, para execução em 2024, as novas metas 1J, 1K, 1L, 1M, 1N, 1O, 3B, 6B, 8A, 8B, 12M e 7A.

Parágrafo único. As demais metas não mencionadas nos incisos deste artigo estão mantidas no Plano de Gestão com continuidade de sua execução em 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Corregedora-Geral da Justiça

ANEXO I
DETALHAMENTO DO PLANO DE GESTÃO

META	DESCRIÇÃO	GESTORES
META 1A	(A) Monitorar os acolhimentos que estão há mais de 3 meses no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA e promover os meios para reavaliação do acolhimento nos 90 dias subsequentes.	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Ana Mara Carneiro Mourão, Secretária da CEJA/CGJUS
META 1B	(B) Conferir celeridade processual aos processos de adoção cadastrados no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA, promovendo as ações necessárias para que o tramite não ultrapasse 240 dias. (NR)	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Ana Mara Carneiro Mourão, Secretária da CEJA/CGJUS

META 1C	(C) Monitorar na atividade correicional a identificação civil e documentação de pessoas presas e a situação dos presos a partir da sua orientação sexual ou identidade de gênero.	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Renato Alves Gomes, Coordenador da CPLAN/CGJUS
META 1D	(D) Aprimoramento - Sub-registro Civil – Proceder ao incremento das unidades interligadas no Estado, programar e realizar ações visando à erradicação do sub-registro civil, nas localidades identificadas com maior concentração potencial do número de ocorrências, bem como conferir tramitação prioritária aos processos judiciais concernentes ao registro tardio. (Diretriz Estratégica 4 – CNJ/2024 e 5 – CNJ/2023) (NR)	Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da CGJUS Wagner José dos Santos, Coordenador da CSEX/CGJUS
META 1E	(E) Informar à Corregedoria Nacional as medidas adotadas para o cumprimento da Recomendação n. 102/2021 (adoção do protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada contra magistradas e servidoras) (Diretriz Estratégica 8 – CNJ/2023)	Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Fabiola Aparecida de Assis Vangelatos, Assessora Jurídica de Desembargador
META 1F	(F) Informar à Corregedoria Nacional as medidas adotadas para o cumprimento da Recomendação n. 98/2021 (adoção de diretrizes e procedimentos para realização de audiências concentradas para reavaliar as medidas socioeducativas de internação e semiliberdade) (Diretriz Estratégica 9 – CNJ/2023)	Frederico Paiva Bandeira de Souza, Juiz de Direito Giorgio Antônio Rodrigues Nascimento, Assessor Técnico de Desembargador Natana Gonçalves Santos, Assessora Jurídica de Gabinete de Desembargador
META 1G	(G) Projeto Corregedoria Inclusiva	Livia Guimarães Ferreira, Chefe de Gabinete da CGJUS Juliana Alencar Wolney C. Aires, Assessora da ASPLAN/CGJUS Leila Maia Bezerra, Assessora da ASPLAN/CGJUS
META 1H	(H) Desenvolver protocolos institucionais entre tribunais, entidades da sociedade civil, instituições de ensino, empreendedores e empresários, objetivando viabilizar o processo de desinstitucionalização do jovem que vive em casa de acolhimento institucional, ao completar 18 anos, no que couber e dentro das atribuições da Corregedoria. (Diretriz Estratégica 10 – CNJ/2024 e 11- CNJ/2023) (NR)	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito/CIJ Ana Mara Carneiro Mourão, Secretária da CEJA/CGJUS
META 1I	(I) Fortalecer o Programa “Pai presente”	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS/Coordenador da COCID Luciane Rodrigues do Prado Faria, Secretária da COCID/CGJUS
META 1J	(J) Realizar a identificação e o acompanhamento de processos disciplinares envolvendo violência contra a mulher, com a criação de fluxo voltado à observância dos Protocolos de acolhimento e escuta aplicáveis, informando à Corregedoria Nacional de Justiça (Diretriz Estratégica 15 – CNJ/2024)	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Michele de Souza Costa Romero, Assessora de Juiz Auxiliar/CGJUS Fernando Roberto Malheiros, Chefe de Gabinete de Desembargador

META 1K	(K) Conferir que 5,01% ou mais dos adolescentes acolhidos estejam inseridos em família acolhedora	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito/CIJ Ana Mara Carneiro Mourão, Secretária da CEJA/CGJUS
META 1L	(L) Monitorar os processos de destituição do poder familiar no SNA para que 80% destes tramitem em 120 dias ou menos	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Adriano Gomes de Melo Oliveira, Juiz de Direito/CIJ Ana Mara Carneiro Mourão, Secretária da CEJA/CGJUS
META 1M	(M) Conferir que 90% ou mais das crianças e dos adolescentes acolhidos há mais de 30 dias, tenham o CPF cadastrado no SNA	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Ana Mara Carneiro Mourão, Secretária da CEJA/CGJUS
META 1N	(N) Implementar, estimular ou viabilizar medidas voltadas ao cumprimento da Resolução CNJ n. 401/2021 (desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão), no que couber e dentro das atribuições da Corregedoria, informando à Corregedoria Nacional de Justiça (Diretriz Estratégica 8– CNJ/2024)	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS/Coordenador da COCID Luciane Rodrigues do Prado Faria, Secretária da COCID/CGJUS
META 1O	(O) Desenvolver ações institucionais entre tribunais e entidades especializadas, públicas e privadas, objetivando viabilizar o processo de regularização fundiária em, pelo menos, 5% (cinco por cento) dos municípios de Estado, realizando o monitoramento dos Cartórios de Registro de Imóveis em todas as etapas do procedimento. (Diretriz Estratégica 12– CNJ/2024)	Wellington Magalhães, Juiz Auxiliar no NUPREF/CGJUS Andreia Cristina de Camargo Modolo, cedida NUPREF/CGJUS
META 2A	(A) Institucionalizar o Calendário Estratégico permanente e anual da CGJUS	Lívia Guimarães Ferreira, Chefe de Gabinete da CGJUS Paula Marcia Bittencourt Viana Klein, Assessora da ASCOM/CGJUS Leila Maia Bezerra, Assessora da ASPLAN/CGJUS
META 2B	(B) III e IV Webinário: Cidadania e Justiça no Olhar Indígena Tocantinense – um diálogo necessário e de direito (NR)	Wellington Magalhães, Juiz Auxiliar no NUPREF/CGJUS Andreia Cristina de Camargo Modolo, cedida NUPREF/CGJUS Luciane Rodrigues do Prado Faria, Secretária da COCID/CGJUS
META 2C	(C) Realidade da população idosa no Estado do Tocantins – 1ª e 2ª edições (NR)	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS/Coordenador da COCID Luciane Rodrigues do Prado Faria, Secretária da COCID/CGJUS

META 2D	(D) III Semana da Criança no Poder Judiciário do Tocantins	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Michele de Souza Costa Romero, Assessora de Juiz Auxiliar/CGJUS
META 2E	(E) Corregedoria nas Universidades	Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da CGJUS Livia Guimarães Ferreira, Chefe de Gabinete da CGJUS Fernando Roberto Malheiros, Chefe de Gabinete de Desembargador
META 2F	(F) Projeto Transparência em Ação	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Paula Marcia Bittencourt Viana Klein, Assessora da ASCOM/CGJUS Afrânio Vilar Freire De Carvalho, Assessor da ASTIC/CGJUS
META 2G	(G) Executar 100% do Plano de Comunicação da CGJUS	Livia Guimarães Ferreira, Chefe de Gabinete da CGJUS Paula Marcia Bittencourt Viana Klein, Assessora da ASCOM/CGJUS
META 2H	(H) Semana de diálogos sobre Igualdade e Diversidade	Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito Fabiola Aparecida de Assis Vangelatos, Assessora Jurídica de Desembargador Lorena Borges Marra, Assistente de Gabinete de Desembargador
META 3A	(A) Acompanhar, orientar e auxiliar as unidades jurisdicionais com maior dificuldade no cumprimento dos prazos dos atos judiciais	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Renato Alves Gomes, Coordenador da CPLAN/CGJUS
META 3B	(B) Aperfeiçoar a gestão da litigância previdenciária, no que couber e dentro das atribuições da Corregedoria, inclusive com a criação de painéis de monitoramento das etapas processuais e correlação entre dados estruturados extraídos dos respectivos sistemas processuais, adotando-se medidas para a efetiva utilização dos meios eletrônicos disponíveis para a uniformização de procedimentos, notadamente quanto à realização de perícias, e o compartilhamento integrado nos sistemas processuais de dados e informações entre órgãos da Administração Pública (Diretriz Estratégica 16 – CNJ/2024)	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Michele de Souza Costa Romero, Assessora de Juiz Auxiliar/CGJUS
META 4A	(A) Acompanhar as serventias que não reúnem os padrões mínimos de tecnologia da informação das Serventias Extrajudiciais	Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da CGJUS Wagner José dos Santos, Coordenador da CSEX/CGJUS Afrânio Vilar Freire De Carvalho, Assessor da ASTIC/CGJUS

META 4B	(B) Implementar o Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI) em todas as unidades	Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da CGJUS Wagner José dos Santos, Coordenador da CSEX/CGJUS
META 4C	(C) Desburocratização da Corregedoria Geral da Justiça (revogado)	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Renato Alves Gomes, Coordenador da CPLAN/CGJUS Fernanda Pontes Alcântara, Chefe de Divisão na CPLAN/CGJUS
META 4D	(D) Estimular os magistrados no julgamento de processos com o uso do protocolo na perspectiva de gênero	Renata do Nascimento e Silva, Juíza de Direito Fabiola Aparecida de Assis Vangelatos, Assessora Jurídica de Desembargador Lorena Borges Marra, Assistente de Gabinete de Desembargador
META 4E	(E) Moderniza Extrajudicial - Fomentar e auxiliar a digitalização dos acervos e aprimoramento tecnológico das serventias extrajudiciais	Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da CGJUS Wagner José dos Santos, Coordenador da CSEX/CGJUS Afrânio Vilar Freire De Carvalho, Assessor da ASTIC/CGJUS
META 4F	(F) Baixar quantidade maior de procedimentos disciplinares do que os distribuídos no ano de 2024 (Meta 1 - CNJ/2023/2024) (NR)	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Michele de Souza Costa Romero, Assessora de Juiz Auxiliar/CGJUS Fernando Roberto Malheiros, Chefe de Gabinete de Desembargador
META 4G	(G) Decidir 100% dos procedimentos disciplinares em curso nos Tribunais, que tenham sido distribuídos até 31/8/2023 (Meta 2 - CNJ/2023/2024) (NR)	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Michele de Souza Costa Romero, Assessora de Juiz Auxiliar/CGJUS Fernando Roberto Malheiros, Chefe de Gabinete de Desembargador
META 4H	(H) Decidir 80% dos procedimentos disciplinares no prazo de 140 (cento e quarenta) dias a partir da distribuição (Meta 3 - CNJ/2023/2024) (NR)	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Michele de Souza Costa Romero, Assessora de Juiz Auxiliar/CGJUS Fernando Roberto Malheiros, Chefe de Gabinete de Desembargador
META 4I	(I) Tramitar, exclusivamente por meio do PJeCor, todos os novos pedidos de providências, representações por excesso de prazo, procedimentos e processos administrativos de natureza disciplinar e correicional contra magistrados de primeiro e segundo grau e delegatários, bem como, os recursos contra decisões	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Michele de Souza Costa Romero,

	correicionais monocráticas, viabilizando a tramitação por meio do mesmo sistema dos procedimentos em curso nos órgãos ou nas presidências dos tribunais, na forma do Provimento n. 130/2022 da Corregedoria Nacional de Justiça (Meta 4- CNJ/2023/2024) (NR)	Assessora de Juiz Auxiliar/CGJUS Fernando Roberto Malheiros, Chefe de Gabinete de Desembargador
META 5A	(A) Implantar os painéis do indicador "Improbômetro" para monitoramento das ações de improbidade administrativa (revogado)	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Renato Alves Gomes, Coordenador da CPLAN/CGJUS Afrânio Vilar Freire De Carvalho, Assessor da ASTIC/CGJUS
META 5B	(B) Implantar os painéis do indicador "Corrupômetro" para monitoramento das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública (revogado)	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Renato Alves Gomes, Coordenador da CPLAN/CGJUS Afrânio Vilar Freire De Carvalho, Assessor da ASTIC/CGJUS
META 6	(6) Fomentar a atuação do NUPREF na política de governança das terras, alinhada a pauta da FAO/ONU e da ODS nº. 17 da Agenda 2030	Wellington Magalhães, Juiz Auxiliar no NUPREF/CGJUS Andreia Cristina de Camargo Modolo, cedida NUPREF/CGJUS
META 6A	(A) Regulamentação de Edição de Enunciado Administrativo pelo NUPREF	Wellington Magalhães, Juiz Auxiliar no NUPREF/CGJUS Andreia Cristina de Camargo Modolo, cedida NUPREF/CGJUS
META 6B	(B) Promover práticas e protocolos para tratamento da litigância predatória, no que couber e dentro das atribuições da Corregedoria, inclusive mediante a criação de painel eletrônico e alimentação periódica do banco de informações na página da Corregedoria Nacional de Justiça (Diretriz Estratégica 6– CNJ/2024)	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Michele de Souza Costa Romero, Assessora de Juiz Auxiliar/CGJUS Fernando Roberto Malheiros, Chefe de Gabinete de Desembargador
META 7	(7) Capacitação Precedentes Judiciais	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Livia Guimarães Ferreira, Chefe de Gabinete da CGJUS Fernando Roberto Malheiros, Chefe de Gabinete de Desembargador
META 7A	(A) Criar, estimular ou viabilizar, no que couber e dentro das atribuições da Corregedoria, mecanismos que viabilizem a gestão processual voltada à aplicação dos precedentes obrigatórios firmados pelas Cortes Superiores e pelos próprios tribunais (Recomendação CNJ n. 134/2022), incluindo medidas para retomar o andamento imediato dos processos individuais suspensos, após o julgamento dos casos repetitivos, informando à Corregedoria Nacional de Justiça. (Diretriz Estratégica 5– CNJ/2024)	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Michele de Souza Costa Romero, Assessora de Juiz Auxiliar/CGJUS Fernando Roberto Malheiros, Chefe de Gabinete de Desembargador

META 8	(8) Corregedoria pela Sustentabilidade	Lívia Guimarães Ferreira, Chefe de Gabinete da CGJUS Leila Maia Bezerra, Assessora da ASPLAN/CGJUS Graziely Nunes Barbosa Barros, Coordenadora da COAD/CGJUS
META 8A	(A) Implementar, estimular ou viabilizar ações de sustentabilidade voltadas ao cumprimento da Resolução CNJ n. 400/2021, no que couber e dentro das atribuições da Corregedoria, informando à Corregedoria Nacional de Justiça. (Diretriz Estratégica 9– CNJ/2024)	Lívia Guimarães Ferreira, Chefe de Gabinete da CGJUS Alecsandre Alves Oliveira, Secretário na ASPLAN/CGJUS
META 8B	(B) Instituir, estimular ou viabilizar núcleos, departamentos ou ferramentas tecnológicas para identificar e mapear as ações ambientais no âmbito de sua jurisdição, no que couber e dentro das atribuições da Corregedoria, inclusive mediante a criação de modelos, painéis ou sistemas para gerenciamento, monitoramento, controle e fiscalização do seu tempestivo andamento. (Diretriz Estratégica 13 – CNJ/2024)	Wellington Magalhães, Juiz Auxiliar no NUPREF/CGJUS Andreia Cristina de Camargo Modolo, cedida NUPREF/CGJUS
META 9A	(A) Desenvolver e regulamentar fluxos de trabalho, a serem adotados nos juízos criminais, para o recebimento de informações sobre a instauração de quaisquer procedimentos de investigação criminal pelo Ministério Público, comunicando-se à Corregedoria Nacional (Diretriz Estratégica 3 – CNJ/2024 e 4-CNJ/2023) (NR)	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Michele de Souza Costa Romero, Assessora de Juiz Auxiliar/CGJUS Fernando Roberto Malheiros, Chefe de Gabinete de Desembargador
META 9B	(B) Implantar o Projeto Justiça Terapêutica	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Luciane Rodrigues do Prado Faria, Secretária da COCID/CGJUS
META 9C	(C) Implantar o indicador "Violentômetro" para o monitoramento de medidas protetivas	Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Renato Alves Gomes, Coordenador da CPLAN/CGJUS Afrânio Vilar Freire De Carvalho, Assessor da ASTIC/CGJUS
META 10A	(A) Revisar o Planejamento Estratégico da Corregedoria-Geral da Justiça	Lívia Guimarães Ferreira, Chefe de Gabinete da CGJUS Juliana Alencar Wolney C. Aires, Assessora da ASPLAN/CGJUS
META 10B	(B) 2ª Edição do Prêmio de qualidade para as serventias extrajudiciais do Estado do Tocantins	Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da CGJUS Wagner José dos Santos, Coordenador da CSEX/CGJUS Paula Marcia Bittencourt Viana Klein, Assessora da ASCOM/CGJUS

META 10C	(C) Promover no biênio, as Reuniões quadrimestrais de Análises Estratégicas (RAE)	Lívia Guimarães Ferreira, Chefe de Gabinete da CGJUS Juliana Alencar Wolney C. Aires, Assessora da ASPLAN/CGJUS Leila Maia Bezerra, Assessora da ASPLAN/CGJUS
META 10D	(D) Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, via formulário eletrônico disponibilizado pela Corregedoria Nacional, a Relação Geral de Vacâncias das Serventias Extrajudiciais – devendo o tribunal discriminar as serventias vagas, cumulações e desacumulações, modelo de provimento precário ou interino, com os respectivos títulos e prestação de contas, bem como comprovação e andamento dos concursos públicos realizados para provimento, a contar da Resolução n. 80/2009 (Meta 5 – CNJ/2023)	Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da CGJUS Wagner José dos Santos, Coordenador da CSEX/CGJUS
META 10E	(E) Desenvolver protocolos institucionais entre os Tribunais e as serventias extrajudiciais, com o objetivo de incentivar, otimizar e documentar as medidas de desjudicialização e desburocratização, inserindo nesse contexto práticas concernentes aos meios consensuais de solução de conflitos (Diretriz Estratégica 2 – CNJ 2023/2024) (NR)	Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da CGJUS Wagner José dos Santos, Coordenador da CSEX/CGJUS
META 11	(A) Realizar 100% das correições ordinárias programadas para o biênio nas unidades extrajudiciais e judiciais de 1ª instância e dar encaminhamentos para os achados	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da CGJUS Renato Alves Gomes, Coordenador da CPLAN/CGJUS Wagner José dos Santos, Coordenador da CSEX/CGJUS
META 12A	(A) 3º e 4º Encope - Encontro de Juizes Corregedores Permanentes (NR)	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Lívia Guimarães Ferreira, Chefe de Gabinete da CGJUS Paula Marcia Bittencourt Viana Klein, Assessora da ASCOM/CGJUS
META 12B	(B) 3ª e 4ª Edições do Prêmio Gestão Judiciária (NR)	Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da CGJUS Lívia Guimarães Ferreira, Chefe de Gabinete da CGJUS Paula Marcia Bittencourt Viana Klein, Assessora da ASCOM/CGJUS
META 12C	(C) Promover a capacitação de serventias extrajudiciais em conciliação e mediação	Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da CGJUS

		Wagner José dos Santos, Coordenador da CSEX/CGJUS
META 12D	(D) Informar à Corregedoria Nacional, no prazo de 90 (noventa) dias, as medidas adotadas para o retorno ao trabalho presencial, inclusive no segundo grau de jurisdição (Diretriz Estratégica 12 – CNJ/2023)	Lívia Guimarães Ferreira, Chefe de Gabinete da CGJUS Leila Maia Bezerra, Assessora da ASPLAN/CGJUS
META 12E	(E) Gestão do Clima organizacional na CGJUS: percepção do ambiente de trabalho por servidores e magistrados (revogado)	Lívia Guimarães Ferreira, Chefe de Gabinete da CGJUS Leila Maia Bezerra, Assessora da ASPLAN/CGJUS
META 12F	(F) Promover capacitação dos Corregedores (as) permanentes das Comarcas no sistema de correição extrajudicial (GISE)	Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da CGJUS Wagner José dos Santos, Coordenador da CSEX/CGJUS
META 12G	(G) Promover a capacitação de servidores da CGJUS	Lívia Guimarães Ferreira, Chefe de Gabinete da CGJUS Leila Maia Bezerra, Assessora da ASPLAN/CGJUS Alecsandre Alves Oliveira, Secretário na ASPLAN/CGJUS
META 12H	(H) Promover a capacitação de servidores (as) na gestão e operacionalização de sistemas para execução de cumprimento de sentenças	Wellington Magalhães, Juiz Auxiliar no NUPREF/CGJUS Afrânio Vilar Freire De Carvalho, Assessor da ASTIC/CGJUS
META 12I	(I) Apresentar proposta de reestruturação de pessoal e administrativa do NUPREF	Wellington Magalhães, Juiz Auxiliar no NUPREF/CGJUS Andreia Cristina de Camargo Modolo, cedida NUPREF/CGJUS
META 12J	(J) Realizar Encontro Estadual dos Registradores e Tabeliães do Estado do Tocantins e a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins (Prov. 8/2023)	Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da CGJUS Wagner José dos Santos, Coordenador da CSEX/CGJUS
META 12K	(K) Saúde em foco na CGJUS – 2º edição	Lívia Guimarães Ferreira, Chefe de Gabinete da CGJUS Leila Maia Bezerra, Assessora da ASPLAN/CGJUS
META 12L	(L) Premiação “Quem Regulariza Dignifica” - 2ª edição – Solo Seguro (Prov. 7/2023)	Wellington Magalhães, Juiz Auxiliar no NUPREF/CGJUS Andreia Cristina de Camargo Modolo, cedida NUPREF/CGJUS
META 12M	(M) Realizar ações voltadas à observância da Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, no que couber e dentro das atribuições da Corregedoria, inclusive com a criação de canais integrados de denúncia, fluxo e acompanhamento para os processos administrativos disciplinares envolvendo a matéria, informando a Corregedoria Nacional de Justiça, de acordo com a Resolução CNJ n. 351/2020 (Diretriz Estratégica 14 – CNJ/2024)	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Natana Gonçalves Santos, Assessora Jurídica de Gabinete de Desembargador Arylma Rocha Botelho, Presidente da Comissão de Processo

		Administrativo Disciplinar
META 13A	(A) Acompanhar a Construção da nova sede da Corregedoria	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da CGJUS Lívia Guimarães Ferreira, Chefe de Gabinete da CGJUS Graziely Nunes Barbosa Barros, Coordenadora da COAD/CGJUS
META 13B	(B) Acompanhar a execução do orçamento no biênio	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Juliana Alencar Wolney C. Aires, Assessora da ASPLAN/CGJUS Graziely Nunes Barbosa Barros, Coordenadora da COAD/CGJUS
META 13C	(C) Adquirir equipamentos de TI necessários para o bom desempenho da atividade correcional	Lívia Guimarães Ferreira, Chefe de Gabinete da CGJUS Afrânio Vilar Freire De Carvalho, Assessor da ASTIC/CGJUS
META 14A	(a) Desenvolvimento, implantação e disponibilização dos painéis de BI e de relatórios gerenciais	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Renato Alves Gomes, Coordenador da CPLAN/CGJUS Afrânio Vilar Freire De Carvalho, Assessor da ASTIC/CGJUS
META 14B	(B) Implantar 100% do Sistema SICOR	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Renato Alves Gomes, Coordenador da CPLAN/CGJUS Afrânio Vilar Freire De Carvalho, Assessor da ASTIC/CGJUS
META 14C	(C) Aperfeiçoar a gestão dos sistemas geridos pela CGJUS	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Renato Alves Gomes, Coordenador da CPLAN/CGJUS Afrânio Vilar Freire De Carvalho, Assessor da ASTIC/CGJUS
META 14D	(D) Desenvolver e Implantar sistema eletrônico que automatize a promoção de magistrados e a escolha de membros das Turmas Recursais (revogado)	Weber Holmo Batista, Assessor Jurídico da CGJUS Afrânio Vilar Freire De Carvalho, Assessor da ASTIC/CGJUS
META 14E	(E) Disponibilizar o Catálogo de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (revogado)	Lívia Guimarães Ferreira, Chefe de Gabinete da CGJUS Afrânio Vilar Freire De Carvalho, Assessor da ASTIC/CGJUS

META 14F	(F) Assegurar a implementação do Sistema Eletrônico dos Registros Públicos (SERP) em todas as unidades do território nacional, objetivando a interoperabilidade e a interconexão entre os diversos sistemas já existentes nas serventias extrajudiciais, atentando-se para as determinações e prazos previstos em lei. (Diretriz Estratégica 1 – CNJ 2023/2024) (NR)	Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da CGJUS Wagner José dos Santos, Coordenador da CSEX/CGJUS
META 14G	(G) Regulamentar e promover a adequação dos serviços notariais e de registro às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e supervisioná-los nesta seara, inclusive mediante verificação nas inspeções ordinárias (Diretriz Estratégica 3 – CNJ 2023)	Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da CGJUS Wagner José dos Santos, Coordenador da CSEX/CGJUS
META 14H	(H) Desenvolver e implementar solução tecnológica (API) para viabilizar a correição remota nas serventias extrajudiciais e o processamento de dados via IA (NR)	Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz Auxiliar da CGJUS Wagner José dos Santos, Coordenador da CSEX/CGJUS
META 14I	(I) Fomentar a utilização da Inteligência Artificial para o aprimoramento da Justiça de Primeiro Grau	Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz Auxiliar da CGJUS Michele de Souza Costa Romero, Assessora de Juiz Auxiliar/CGJUS Afrânio Vilar Freire De Carvalho, Assessor da ASTIC/CGJUS
META 14J	(J) Implementar solução que viabilize manter atualizado as informações e registros funcionais de magistrados e servidores	Lívia Guimarães Ferreira, Chefe de Gabinete da CGJUS Graziely Nunes Barbosa Barros, Coordenadora da COAD/CGJUS Afrânio Vilar Freire De Carvalho, Assessor da ASTIC/CGJUS

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Corregedora-Geral de Justiça.

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 306/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/166120 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Elena Alves Coelho, Matrícula 990649**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Brejinho de Nazare-TO, no período de 14/02/2024 a 14/02/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo:0000005-92.2024.8.27.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 307/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/166023 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lana Lanucy Bezerra Sampaio Oliveira, PSICOLOGIA, Matrícula 990496**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de

Pedro Afonso-TO para Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 08/02/2024 a 09/02/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00021112220178272721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 308/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/165982 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Madalena Moreira Apolinario, Matrícula 990146**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Palmeiropolis-TO para Sao Salvador do Tocantins-TO, no período de 10/02/2024 a 10/02/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00002099420238272730.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 309/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/165976 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Santielly Dias dos Santos, Matrícula 369108**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Dianopolis-TO para Zona Rural-TO, no período de 15/02/2024 a 15/02/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 0005982420238272716.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 310/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/166022 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Luzenir Gomes Lima Guida, SERVIÇO SOCIAL, Matrícula 361455**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Santa Maria do Tocantins-TO, no período de 08/02/2024 a 09/02/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00021112220178272721.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 311/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/165849 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Leonardo Marcus de Santana, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 366618**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itaguatins-TO, no período de 08/02/2024 a 09/02/2024, com a finalidade de verificar o sistema fotovoltaico do fórum da comarca de destino, conforme SEI nº. 23.0.000011599-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 312/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/165858 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Gleyson Roberto Silva Soares**, **SECRETÁRIO DO JUÍZO**, Matrícula 361171, o valor de R\$ 477,28, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 07/02/2024 a 09/02/2024, com a finalidade de participar do III Encontro dos Corregedores Permanentes da Justiça Estadual do Tocantins (ENCOPE) 2024, conforme SEI 23.0.000032930-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 313/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/165975 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ingrid Vanessa Leite Palma**, Matrícula 355977, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Pium-TO para Zona Rural-TO, no período de 11/02/2024 a 12/02/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00019277420238272715.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 314/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/165736 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Edias Ferreira Figueredo**, Matrícula 367376, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaína-TO, no período de 22/01/2024 a 23/01/2024, com a finalidade de fazer um layout no espaço reservado para a implantação da Central de Processamento Eletrônico de Feitos Judiciais de Primeiro Grau da Região Norte do Estado do Tocantins (CPE NORTE).(ARAGUAÍNA), conforme SEI nº. 24.0.000000913-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 315/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/165807 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Silvalino Ferreira de Araujo Filho**, **ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA**, Matrícula 355770, o valor de R\$ 573,73, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Parana-TO para Palmas-TO, no período de 22/02/2024 a 24/02/2024, com a finalidade de participar do curso "Teoria e Prática na Recuperação Judicial", módulo I, na sede da ESMAT, conforme 23.0.000046572-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 316/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/166272 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Clicia Maria Alves Pereira, PSICOLOGIA, Matrícula 990508**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 12/02/2024 a 12/02/2024, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo: 00010674620238272724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 317/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/166116 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Ligya da Silva Pereira, Matrícula 990302**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Axixa do Tocantins-TO para Zona Rural-TO, no período de 12/02/2024 a 12/02/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00002551020248272743.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 318/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/166121 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Romilda Macedo de Oliveira Rodrigues, Matrícula 990028**, o valor de R\$ 153,33, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 306,66, por seu deslocamento de Tocantinópolis-TO para Augustinópolis-TO, no período de 10/02/2024 a 10/02/2024, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo: 00025207620238272724.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 319/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/166025 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Vinicius Gregório Abreu de Sousa, SECRETÁRIO DO JUÍZO, Matrícula 354745**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Palmas-TO, no período de 07/02/2024 a 08/02/2024, com a finalidade de participação na PALESTRA DE ABERTURA DO III ENCOPE – ENCONTRO DE JUÍZES E JUÍZAS CORREGEDORES(AS) PERMANENTES – CORREGEDORIAS LOCAIS COMO INSTRUMENTO PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DA JUSTIÇA ESTADUAL, a se realizar no dia 7 de fevereiro de 2024 (EDITAL nº 002 de 2024 – SEI Nº 23.0.000046567-4).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 320/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/165720 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Gilderlayne Alves Fernandes, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 354708**, o valor de R\$ 477,28, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Taguatinga-TO para Palmas-TO, no período de 30/01/2024 a 01/02/2024, com a finalidade de participar do curso presencial Automatização de Localizadores, conforme SEI 24.0.000001890-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 321/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/165718 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Edias Ferreira Figueredo, Matrícula 367376**, o valor de R\$ 477,28, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 16/01/2024 a 18/01/2024, com a finalidade de fazer levantamento para fins da reforma do prédio do Fórum da Comarca de destino, conforme SEI nº. 24.0.000000051-1.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Bruno Matias Tavares, Matrícula 366487**, o valor de R\$ 477,28, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Itacaja-TO, no período de 16/01/2024 a 18/01/2024, com a finalidade de fazer levantamento para fins da reforma do prédio do Fórum da Comarca de destino, conforme SEI nº. 24.0.000000051-1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 322/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/165719 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Divina Aparecida Santana de Carvalho, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 354456**, o valor de R\$ 477,28, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ananas-TO, no período de 16/01/2024 a 18/01/2024, com a finalidade de fazer levantamento para fins da reforma do prédio do Fórum da Comarca de destino conforme SEI nº. 24.0.000000032-5.

Art. 2º Conceder ao servidor CEDIDO **Eduardo Henrique da Rocha Pereira, Matrícula 358413**, o valor de R\$ 477,28, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ananas-TO, no período de 16/01/2024 a 18/01/2024, com a finalidade de fazer levantamento para fins da reforma do prédio do Fórum da Comarca de destino conforme SEI nº. 24.0.000000032-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 323/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/165940 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Paula Marcia Bittencourt Viana Klein, Matrícula 353591**, o valor de R\$ 614,98, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 981,28, descontado o valor de R\$ 96,45, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 220,79 referente ao Adicional de Deslocamento, pela sua inclusão na viagem concernente ao Protocolo nº 2024/165363 de Palmas-TO para Brasília-DF, no período de 29/01/2024 a 29/01/2024, com a finalidade de participação na solenidade de posse do Desembargador Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, Presidente eleito do Colégio Permanente de Corregedoras e Corregedores-Gerais dos Tribunais de Justiça do Brasil, conforme Sei n. 24.0.000000379-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 324/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/166017 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor CEDIDO **Oderval Rodrigues Neto, Matrícula 353235**, o valor de R\$ 1.931,38, relativo ao pagamento de 8,5 (oito e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 675,15, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pedro Afonso-TO, no período de 01/02/2024 a 09/02/2024, com a finalidade de conduzir equipe da DMSU, visando realizar serviços necessários objetivando a conclusão das obras para realização da solenidades de inauguração da reforma do prédio da Comarca de Pedro Afonso, com data a ser agendada oportunamente pela Douta Presidência, conforme SEI 23.0.000048249-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 325/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/165834 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Zailon Labre Batista Miranda, ENGENHEIRO, Matrícula 358520**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 08/02/2024 a 09/02/2024, com a finalidade de fazer visita técnica na obra do novo fórum da comarca de destino, conforme SEI nº. 22.0.000000342-9.

Art. 2º Conceder ao servidor **Juarez Lopes Marinho, ARQUITETO, Matrícula 353163**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Tocantinópolis-TO, no período de 08/02/2024 a 09/02/2024, com a finalidade de fazer visita técnica na obra do novo fórum da comarca de destino, conforme SEI nº. 22.0.000000342-9.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 326/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/165853 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 459,98, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, por seu deslocamento de Palmas-TO para Pedro Afonso-TO, no período de 03/02/2024 a 04/02/2024, com a finalidade de realizar a certificação dos pontos de redes de logica e instalação dos ativos redes e telefonia para inauguração da Comarca de Pedro Afonso, conforme SEI 23.0.000048249-8 e 24.0.000000331-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 327/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/165899 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Valdemir Braga de Aquino Mendonça, JU22 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352455**, o valor de R\$ 849,11, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 229,99, descontado o valor de R\$ 289,35, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 448,49, por seu deslocamento de Palmas-TO para Formoso do Araguaia-TO, no período de 07/02/2024 a 09/02/2024, com a finalidade de participar do 3º Encontro de Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes e a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme SEI 23.0.000032930-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 328/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/165922 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Tajra Reis Junior, JU23 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 290935**, o valor de R\$ 3.610,51, relativo ao pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 459,98, descontado o valor de R\$ 482,25, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 1.102,89, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Palmas-TO, no período de 18/02/2024 a 24/02/2024, com a finalidade de Participação no Módulo do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, nos termos do calendário constante no SEI 23.0.000033205-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 329/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/165726 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Elias Sampaio Ferreira, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 271254**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arapoema-TO para Palmas-TO, no período de 30/01/2024 a 31/01/2024, com a finalidade de participar do curso Automatização de Localizadores, conforme SEI nº 24.0.000001366-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 330/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2024/166363 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Barbara Khristine Alvares de Moura Carvalho Camargo, CHEFE DA JUNTA MÉDICA DO PODER JUDICIÁRIO, Matrícula 205564**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 06/02/2024 a 07/02/2024, com a finalidade de verificar as condições da sala de perícias médicas a ser inaugurada em breve, conforme SEI nº 22.0.000033323-2.

Art. 2º Conceder à servidora CEDIDA **Silvia Maria Santos Ribeiro Souza, SECRETÁRIO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL, Matrícula 357877**, o valor de R\$ 267,08, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 306,65, descontado o valor de R\$ 192,90, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de

Palmas-TO para Gurupi-TO, no período de 06/02/2024 a 07/02/2024, com a finalidade de verificar as condições da sala de perícias médicas a ser inaugurada em breve, conforme SEI nº22.0.000033323-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CENTRAL DE COMPRAS

Extratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 23.0.000005568-9

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 02/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 5/2023

NOTA DE EMPENHO: 2024NE00095

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: G L Soluções Ltda

CNPJ: 38.258.527/0001-93

OBJETO: Aquisição de lixeiras para coleta seletiva (lixeira para coleta seletiva de pilhas e baterias – 4 unidades), para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 22

Fonte de Recursos: 0760

DATA DA EMISSÃO: 31 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 23.0.000006982-5

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 82/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 8/2023

NOTA DE EMPENHO: 2024NE00106

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Sorocapex Tapetes Higie. Conser. Seg. Ltda

CNPJ: 09.367.060/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação/fornecimento de tapete de vinil, emborrachados e personalizados (tapete de vinil – 23 unidades), para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 20.056,00 (Vinte e mil e cinquenta e seis reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 22

Fonte de Recursos: 0760

DATA DA EMISSÃO: 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 23.0.000006984-1

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 82/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 9/2023

NOTA DE EMPENHO: 2024NE00108

CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADA: Minas Brasília Revestimentos e Decorações – Ltda - EPP

CNPJ: 21.347.527/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tapetes de polipropileno (tapete liso – 10 unidades), para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 7.424,40 (Sete mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS.

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1145.4204

Natureza de Despesa: 33.90.30 – **Subitem:** 22

Fonte de Recursos: 0760

DATA DA EMISSÃO: 01 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**PROCESSO:** 23.0.000005568-9**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº.** 02/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 5/2023**NOTA DE EMPENHO:** 2024NE00096**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário.**CONTRATADA:** G L Soluções Ltda**CNPJ:** 38.258.527/0001-93**OBJETO:** Aquisição de lixeiras para coleta seletiva (conjunto de 5 coletores para papel, plástico, metal, vidro e não reciclável – 4 unidades), para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.**VALOR TOTAL:** R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS.**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1145.3065**Natureza de Despesa:** 44.90.52 – **Subitem:** 42**Fonte de Recursos:** 0760**DATA DA EMISSÃO:** 31 de janeiro de 2024.**DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS****Extratos****EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 46/2024****PROCESSO:** 24.0.00000749-4**COMPROMISSÁRIO:** Jean Carlo Silva dos Santos**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de obrigações a serem observadas pelo COMPROMISSÁRIO no tratamento de dados pessoais aos quais tenha acesso para utilização em pesquisa intitulada: "Governança em Gestão de Pessoas nas Organizações Públicas: alinhamento das práticas do judiciário com a Estratégia Nacional da Justiça nos tribunais de pequeno porte da Região Amazônica", que tem como objetivo investigar e compreender os desafios enfrentados pelas organizações judiciárias de pequeno porte na Região Amazônica para alinhar práticas de Gestão de Pessoas com a Estratégia Nacional da Justiça do CNJ.**DATA DA ASSINATURA:** 6 de fevereiro de 2024.**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO****TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 70/2024****PROCESSO** 24.0.000001663-9**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins**CRENCIADA:** Erineude Pimentel Matos Carvalho**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de pedagogia, destinado a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Tocantinópolis, Comarca de Araguatins e Cidade de Araguatins.**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.061.1145.4512**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36**FONTE DE RECURSOS:** 1760**DATA DA ASSINATURA:** 6 de fevereiro de 2024.**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS****Portarias****PORTARIA FÉRIAS Nº 255/2024, de 06 de fevereiro de 2024****O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,**RESOLVE:****Art. 1º** Suspender as férias do servidor **ALESSANDRO DE FREITAS PORTO**, matrícula nº 273542, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 08/01 a 06/02/2024, **a partir de 08/01/2024 até 06/02/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03/06 a 02/07/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Milton Lamenha De Siqueira
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 258/2024, de 06 de fevereiro de 2024

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARIANA VALENTE RIBEIRO**, matrícula nº 353359, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 05 a 16/02/2024, **a partir de 05/02/2024 até 16/02/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 12/07/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Elias Rodrigues Dos Santos
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 259/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **MARIA DAS DORES**, matrícula nº 88533, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 05/02 a 05/03/2024, **a partir de 05/02/2024 até 05/02/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03 a 03/02/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 260/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **LUIZ ALBERTO FONSECA AIRES**, matrícula nº 352509, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 03/02 a 03/03/2024, **a partir de 03/02/2024 até 03/03/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03/02 a 04/03/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 261/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **JANAINA COSTA RODRIGUES**, matrícula nº 367190, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 05 a 22/02/2024, **a partir de 05/02/2024 até 22/02/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 09 a 26/02/2026, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 262/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **CLAUDIA RODRIGUES CHAVES**, matrícula nº 41374, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 01 a 12/02/2024, **a partir de 01/02/2024 até 12/02/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 12/03/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 263/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JOSE RICARDO ROSA JUNIOR**, matrícula nº 353608, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 05/02 a 05/03/2024, **a partir de 05/02/2024 até 05/03/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03/02 a 04/03/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 264/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **EDER FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 352805, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 01/02 a 01/03/2024, **a partir de 01/02/2024 até 01/03/2024**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/07/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 265/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LILIAN CARVALHO LOPES**, matrícula nº 352633, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, marcadas para o período de 05/02 a 05/03/2024, a partir de 05/02/2024 até 05/03/2024, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/11/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 266/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **WANESSA BALDUINO PONTES ROCHA**, matrícula nº 141957, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 05 a 24/02/2024, a partir de 05/02/2024 até 24/02/2024, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 04 a 23/08/2025, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 267/2024, de 06 de fevereiro de 2024

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **VALDIVIA BRITO ARAUJO**, matrícula nº 120870, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 05/02 a 05/03/2024, a partir de 05/02/2024 até 05/03/2024, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 18/11 a 17/12/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 268/2024, de 06 de fevereiro de 2024

A DIRETORA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **LUCIRAN DE LIMA**, matrícula nº 126558, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, marcadas para o período de 05 a 11/02/2024, a partir de 05/02/2024 até 11/02/2024, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 04 a 10/11/2024, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ana Carina Mendes Souto
Diretora Geral

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 73/2024, de 06 de fevereiro de 2024

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de usufruto da justiça eleitoral, do servidor **LUIZ VICTOR FLORENCIO SILVA**, matrícula nº 358860, ocupante do cargo de **CHEFE DE SECRETARIA**, da unidade de lotação COMARCA DE DIANÓPOLIS - VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, JUIZ ESP CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS E CRIMINAIS, no período de 11/01/2024 a 12/01/2024;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº 2024/166171;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
354474	PATRICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CEDIDO AO TJTO	CEDIDA AO TJTO	11/01/2024 à 12/01/2024

Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 74/2024, de 06 de fevereiro de 2024

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de usufruto da justiça eleitoral, do servidor **LUIZ VICTOR FLORENCIO SILVA**, matrícula nº 358860, ocupante do cargo de **CHEFE DE SECRETARIA**, da unidade de lotação COMARCA DE DIANÓPOLIS - VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, JUIZ ESP CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS E CRIMINAIS, no período de 04/12/2023 a 04/12/2023;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº 2024/166172;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
354474	PATRICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CEDIDO AO TJTO	CEDIDA AO TJTO	04/12/2023 à 04/12/2023

Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 75/2024, de 06 de fevereiro de 2024

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP);

CONSIDERANDO o afastamento de usufruto da justiça eleitoral, do servidor **LUIZ VICTOR FLORENCIO SILVA**, matrícula nº 358860, ocupante do cargo de **CHEFE DE SECRETARIA**, da unidade de lotação COMARCA DE DIANÓPOLIS - VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, JUIZ ESP CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA E CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS E CRIMINAIS, no período de 01/12/2023 a 01/12/2023;

CONSIDERANDO a solicitação de substituição constante no protocolo nº 2024/166173;

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o(os) servidor(es) listado(s) no Anexo I desta Portaria, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o(a) servidor(a) afastado(a), com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 1

Matrícula	Nome	Funcional	Cargo	Período
354474	PATRICIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	CEDIDO AO TJTO	CEDIDA AO TJTO	01/12/2023 à 01/12/2023

Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO DA SILVA PEREZ ARAUJO
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****PRESIDENTE****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Drª. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****JEANE SILVA JUSTINO FILHO****VICE-PRESIDENTE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA****Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO****TRIBUNAL PLENO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO****JUIZ CONVOCADO****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Relator)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Presidente-Respondendo)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Revisor)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Relator)****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Revisor)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Relator)****Desª. ÂNGELA HAONAT (Revisora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Desª. ÂNGELA HAONAT (Relatora)****Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO****Des. ADOLFO AMARO MENDES (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des. ADOLFO AMARO MENDES****Desª. ÂNGELA HAONAT (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desª. JACQUELINE ADORNO****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****(Suplente)****OUIDORIA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Desª. ÂNGELA HAONAT****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr -****JUIZ CONVOCADO****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO****DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Desª. ÂNGELA HAONAT****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETORA GERAL****ANA CARINA MENDES SOUTO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ALICE CARLA DE SOUSA SETÚBAL****DIRETOR JUDICIÁRIO****WALLSON BRITO DA SILVA****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****MÁRCIA MESQUITA VIEIRA****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****ROBERTO LUÍS CAFIERO****Auxiliar Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 12h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br**